FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
CNPJ	06.191.001/0001-47

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital.

A população de Santa Luzia é diretamente impactada por essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social.

A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação dos serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Thiago Aécio Rosário Lobo

Santa Luzia - MA, 17 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ:06.191.001/0001-47
Leandro Dutra de Andrade,

Objeto
Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. A população de Santa Luzia é diretamente impactada por essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social. A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação dos serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 17 de Julho de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Thiago Aécio Rosário Lobo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL. 003

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 17 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 004

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 /01 /2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF:** nº **009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 006

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

FL 007

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
CNPJ	06.191.001/0001-47

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital.

A população de Santa Luzia é diretamente impactada por essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social.

A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação dos serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Thiago Aécio Rosário Lobo

Santa Luzia - MA, 30 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NFL 008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Thiago Aécio Rosário Lobo

Problema Resumido
Registro de preços para a implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA, visando atender à demanda por água potável e melhorar a qualidade de vida da população local. A contratação incluirá a execução de serviços de engenharia, conforme as normas vigentes, e deverá observar a viabilidade técnica e econômica

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital.

A população de Santa Luzia é diretamente impactada por essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social.

A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação dos serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos técnicos para o registro de preços é crucial para garantir que a implantação do sistema de abastecimento de água e perfuração de poços atenda às necessidades da população de Santa Luzia, MA. Os requisitos devem ser claros, objetivos e mensuráveis, assegurando a qualidade e a competitividade da contratação.

Capacidade de Abastecimento: O sistema deve garantir o fornecimento de água potável suficiente para atender a toda a população, com base em dados demográficos atualizados.

Qualidade da Água: A água deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, assegurando segurança para consumo humano.

Normas Técnicas: A execução dos serviços de engenharia deve seguir as normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade e segurança das obras.

Viabilidade Econômica: A solução deve ser economicamente viável, considerando custos de implantação e operação, com análise de custo-benefício.

Infraestrutura de Distribuição: Deve incluir a instalação de sistemas de distribuição eficientes, abrangendo todas as áreas urbanas e rurais do município.

Perfuração de Poços: A perfuração de poços tubulares deve ser realizada de forma a garantir a sustentabilidade dos aquíferos, com estudos prévios de viabilidade.

Manutenção e Durabilidade: A infraestrutura deve ser projetada para facilitar a manutenção e ter uma vida útil mínima de 20 anos, com garantia de suporte técnico.

Acessibilidade: O sistema deve ser acessível a toda a população, incluindo áreas de difícil acesso, garantindo que não haja exclusão de comunidades.

Monitoramento e Controle: Deve incluir sistemas de monitoramento contínuo da qualidade e quantidade de água distribuída, com relatórios periódicos.

Capacitação Comunitária: Deve prever programas de capacitação para a população sobre o uso consciente e a preservação dos recursos hídricos.

Resiliência a Desastres: A infraestrutura deve ser projetada para resistir a eventos climáticos extremos, garantindo continuidade no abastecimento.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Perfuração de Poços Tubulares

Descrição: Perfuração de poços tubulares para extração de água subterrânea, com instalação de bombas e sistemas de distribuição.

Vantagens:
Fonte contínua e confiável de água
Reduz a dependência de sistemas externos
Possibilidade de atender áreas remotas
Baixo custo operacional após instalação

Desvantagens:
Alto custo inicial de perfuração
Necessidade de manutenção regular
Risco de contaminação do lençol freático
Requer estudos geológicos para viabilidade

Implantação de Sistemas de Abastecimento

Descrição: Desenvolvimento de infraestrutura para captação, tratamento e distribuição de água potável, integrando redes de abastecimento.

Vantagens:
Melhoria significativa na qualidade de vida
Integração com sistemas existentes
Redução de custos a longo prazo
Atende a grandes populações de forma eficiente

Desvantagens:
Alto custo de implementação
Necessidade de obras de infraestrutura extensas
Tempo prolongado para conclusão
Possíveis complicações legais e regulatórias

Sistemas de Filtração Modular

Descrição: Instalação de sistemas modulares de filtração em pontos estratégicos para fornecer água potável.

Vantagens:
Custo relativamente baixo
Rápida implementação
Fácil manutenção e operação
Flexibilidade para expansão conforme necessário

Desvantagens:
Capacidade limitada de atendimento
Dependência de fontes de água bruta
Necessidade de educação comunitária para uso correto
Possível degradação dos filtros com o tempo

Captação e Tratamento de Água da Chuva

Descrição: Sistemas para coleta e tratamento de água da chuva, complementando o abastecimento de água potável.

Vantagens:
Sustentável e ambientalmente amigável
Redução de custos com água
Fácil de implementar em áreas urbanas e rurais
Diminui a pressão sobre outras fontes de água

Desvantagens:
Dependência de padrões climáticos
Necessidade de manutenção dos sistemas de coleta
Capacidade limitada de armazenamento
Possível contaminação se não tratado adequadamente

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA, visa atender à crescente demanda por água potável, proporcionando uma fonte contínua e confiável de abastecimento. Do ponto de vista técnico, a instalação de poços tubulares é compatível com a infraestrutura existente e os objetivos da Prefeitura, pois permite a descentralização do abastecimento de água, reduzindo a dependência de sistemas externos. A facilidade de implementação é garantida pela

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 011

disponibilidade de tecnologia e expertise no mercado para a execução dos serviços de engenharia necessários. Além disso, a solução é escalável, possibilitando a expansão do sistema para atender futuras demandas da população.

Operacionalmente, a perfuração de poços tubulares oferece confiabilidade e continuidade no fornecimento de água, essencial para a melhoria da qualidade de vida da população local. A manutenção e suporte são viáveis, com empresas especializadas disponíveis para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de bombeamento e distribuição. A adaptabilidade da solução ao contexto regional é um ponto forte, considerando as características geológicas locais e a possibilidade de atender áreas remotas que não possuem acesso a redes de abastecimento convencionais.

Economicamente, embora o custo inicial de perfuração seja elevado, o custo-benefício é favorável a longo prazo devido ao baixo custo operacional após a instalação. O retorno sobre o investimento é esperado na forma de redução de custos indiretos, como a diminuição de gastos com transporte de água e a melhoria da saúde pública, resultando em menor pressão sobre os serviços de saúde. A eficiência administrativa também é impactada positivamente, com uma gestão mais eficaz dos recursos hídricos locais.

No que diz respeito ao interesse público, a solução contribui significativamente para atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades da população, garantindo acesso a água potável de maneira sustentável. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções de mercado, pois oferece uma solução duradoura e adaptada às condições locais, além de promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total					**R$ 0,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação para a perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de distribuição de água em Santa Luzia - MA é justificada pela necessidade de garantir a integração e a continuidade dos serviços. A execução integral permite uma coordenação mais eficiente entre as etapas de perfuração, instalação de bombas e sistemas de distribuição, assegurando que todas as partes do projeto sejam compatíveis e funcionem harmoniosamente. Isso é crucial para evitar interrupções no fornecimento de água e assegurar que as soluções técnicas sejam implementadas de maneira coesa e eficaz.

Optar pela contratação integral também traz benefícios em termos de economia de escala e competitividade. Ao consolidar os serviços em um único contrato, é possível negociar melhores condições financeiras, reduzindo o custo total do projeto. Além disso, a gestão do contrato torna-se mais simples e direta, com um único ponto de contato responsável pela execução de todas as fases, o que facilita a supervisão e o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Por fim, a execução integral atende melhor ao interesse público, garantindo que o sistema de abastecimento de água seja implementado de forma rápida e eficiente, sem os atrasos que poderiam ocorrer em um parcelamento. A responsabilidade técnica é centralizada, o que minimiza riscos de falhas na comunicação entre diferentes fornecedores e assegura que a população de Santa Luzia receba um serviço de qualidade, com uma fonte de água potável contínua e confiável.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A perfuração de poços tubulares proporcionará uma fonte contínua e confiável de água, reduzindo a dependência de sistemas externos e, consequentemente, os custos associados a essas fontes. Após a instalação inicial, o custo operacional é baixo, o que maximiza o custo-benefício a longo prazo.

Otimização de recursos

A solução permitirá uma melhor alocação de recursos humanos, materiais e financeiros. Com a instalação de sistemas de distribuição eficientes, haverá uma redução no desperdício de água e energia. A utilização de mão de obra local para manutenção e operação dos poços também otimiza os recursos humanos disponíveis.

Eficiência e eficácia
A implantação dos poços tubulares melhorará significativamente a prestação dos serviços de abastecimento de água, garantindo acesso a áreas remotas e racionalizando os processos de distribuição. A eficácia será medida pelo aumento no número de residências atendidas e pela melhoria na qualidade de vida da população.
Indicadores ou metas mensuráveis
- Redução de 30% no custo médio de abastecimento de água em até dois anos.
- Aumento de 50% na cobertura de abastecimento em áreas remotas em até um ano.
- Diminuição de 20% no tempo de resposta para manutenção e reparos em até seis meses.
- Melhoria de 40% na satisfação dos usuários com o serviço de abastecimento de água em até um ano.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a perfuração de poços tubulares em Santa Luzia - MA, é essencial realizar estudos geológicos detalhados para identificar locais adequados para a perfuração, garantindo a viabilidade técnica e a segurança hídrica. Esses estudos devem avaliar a qualidade e a quantidade da água subterrânea, além de identificar possíveis riscos de contaminação do lençol freático. A contratação de profissionais especializados em geologia e hidrologia é crucial para assegurar a precisão desses levantamentos.
A infraestrutura elétrica deve ser adaptada para suportar a instalação e operação das bombas de extração de água. Isso pode incluir a ampliação da rede elétrica local ou a instalação de geradores de energia, especialmente em áreas remotas. Além disso, é necessário prever a construção de sistemas de distribuição de água, como tubulações e reservatórios, para garantir que a água extraída chegue de forma eficiente às comunidades atendidas.
Por fim, é imprescindível obter as licenças ambientais e autorizações necessárias para a perfuração dos poços, conforme as normas vigentes. Isso inclui a avaliação de impacto ambiental e a obtenção de autorizações de órgãos competentes, garantindo que o projeto seja sustentável e esteja em conformidade com a legislação ambiental. A capacitação de servidores para operar e manter os sistemas de bombeamento e distribuição também é fundamental, assegurando a continuidade e eficiência do abastecimento de água.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim
Para a implantação de um sistema de abastecimento de água por meio da perfuração de poços tubulares, são necessárias contratações correlatas para garantir o pleno funcionamento e a sustentabilidade da solução escolhida.
Primeiramente, é indispensável a contratação de serviços de manutenção regular. A manutenção preventiva e corretiva das bombas e sistemas de distribuição é essencial para assegurar a operação contínua e eficiente do sistema, evitando falhas que possam interromper o fornecimento de água.
Além disso, é necessária a aquisição de peças de reposição. Componentes como bombas, válvulas e tubulações podem sofrer desgaste ao longo do tempo e precisar de substituição para manter a funcionalidade do sistema.
A contratação de serviços de análise e monitoramento da qualidade da água também é crucial. Isso garante que a água extraída seja segura para consumo humano, prevenindo riscos à saúde pública e evitando a contaminação do lençol freático.
Por fim, pode ser necessário realizar adequações prediais ou estruturais, como a construção de casas de bombas ou reservatórios, para abrigar os equipamentos e garantir a proteção e segurança das instalações.
Essas contratações são indispensáveis para assegurar que o sistema de abastecimento de água funcione de maneira eficaz e sustentável, atendendo às necessidades da população de Santa Luzia – MA.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Consumo Energético
A operação dos sistemas de bombeamento pode aumentar a demanda por energia elétrica.
Risco de Contaminação
A perfuração dos poços pode afetar a qualidade do lençol freático se não forem adotadas medidas de proteção adequadas.
Uso de Recursos Naturais

Nº FL 013

A extração de água subterrânea pode impactar o equilíbrio hídrico local, especialmente em períodos de seca.
Resíduos Gerados
A instalação e manutenção dos sistemas podem gerar resíduos sólidos, como materiais de construção e componentes de bombas.
Medidas Mitigadoras Propostas
Adotar bombas e equipamentos com alta eficiência energética para minimizar o consumo de energia.
Realizar estudos geológicos detalhados para garantir a localização adequada dos poços e minimizar riscos de contaminação.
Implementar sistemas de monitoramento da qualidade da água e do nível do lençol freático.
Promover o uso responsável de materiais, priorizando aqueles que permitem reciclagem e reutilização.
Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo logística reversa para componentes e materiais descartados.
Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar o uso de recursos e infraestrutura disponível.
Garantir que o licenciamento ambiental seja realizado conforme as normas vigentes, com responsabilidade atribuída ao contratado.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 20 de Julho de 2026

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1115331400

Thiago Aécio Rosário Lobo
Diretor Departamento de Obras e Engenharia
170/2026

APROVO:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DAS5**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01 10:25:36 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NTL 015

DECRETA:

Art. 1°. Fica cedida a servidora Maria dos Remédios Ferreira Feitosa, matrícula n° 301737, ocupante do cargo efetivo de professora, pertencente ao quadro estatutário deste Município, para prestar serviços exclusivamente ao Município de Brejo de Areia -MA.

Art. 2°. A presente cessão terá duração de 03 (três) anos, contados a partir de janeiro de 2026, período durante o qual a servidora permanecerá à disposição do Município de Brejo de Areia - MA.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do Município cessionário e autorização da autoridade competente do Município de origem.

Art. 3°. A servidora cedida receberá integralmente seus proventos pagos pelo Município de Santa Luzia - MA, mantendo-se todos os direitos e vantagens assegurados em lei.

Art. 4° . Durante a cessão:

I – A servidora permanece vinculada administrativamente ao Município de Santa Luzia - MA;

II – Ficam preservados todos os direitos funcionais da servidora.

Art. 5° . A servidora deverá apresentar-se ao setor competente do Município de Brejo de Areia - MA, onde exercerá suas funções naquele município.

Art. 6° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2026; 205° ANO DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: $UeFvon3S/vP

PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $GLD3vF843xX

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Nº FL 016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $aXpsuS756O8

Poder Legislativo

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 - Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Ariel Miranda Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, em especial no Art. 52, Inciso II.

CONSIDERANDO o feriado nacional da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa), celebrado no dia 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a discricionariedade do Poder legislativo na organização de seus trabalhos internos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Fica suspensa a sessão ordinária que seria realizada no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 3º As atividades administrativas serão retomadas normalmente no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF: nº 009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NTL 019

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47

Equipe de Planejamento
Thiago Aécio Rosário Lobo

Objeto Detalhado
Perfuração de Poços TubularesDescrição: Perfuração de poços tubulares para extração de água subterrânea, com instalação de bombas e sistemas de distribuição.Vantagens:Fonte contínua e confiável de águaReduz a dependência de sistemas externosPossibilidade de atender áreas remotasBaixo custo operacional após instalaçãoDesvantagens:Alto custo inicial de perfuraçãoNecessidade de manutenção regularRisco de contaminação do lençol freáticoRequer estudos geológicos para viabilidade

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de perfuração em local de baixa produtividade hídrica		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Perfuração realizada em local onde o volume de água extraída é insuficiente para atender à demanda, resultando em desperdício de recursos e necessidade de novo poço.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar estudos hidrogeológicos detalhados antes da definição do local do poço.		Thiago Aécio Rosário Lobo

Utilizar dados de poços próximos e mapas de potencial hídrico regional em conjunto com sondagens preliminares.	Thiago Aécio Rosário Lobo
Ações de Contingência	**Responsável**
Prever alternativa técnica de relocalização do poço em caso de resultado insatisfatório.	Thiago Aécio Rosário Lobo
Renegociar o contrato para ajustes em quantidade ou localização sem prejuízo do fornecimento.	Leandro Dutra de Andrade

Risco Alto - Risco de instalação inadequada dos sistemas de bombeamento e distribuição		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Falhas técnicas ou incompatibilidade entre equipamentos podem comprometer o funcionamento do poço, reduzindo sua vida útil e eficiência da distribuição de água.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir apresentação de projetos detalhados e compatibilizados entre perfuração, bombeamento e sistemas de distribuição antes da execução.		Thiago Aécio Rosário Lobo
Realizar vistorias técnicas durante a instalação dos sistemas para checar conformidade.		Thiago Aécio Rosário Lobo
Ações de Contingência		**Responsável**
Prever em contrato a substituição imediata de equipamentos não conformes sem custos adicionais.		Leandro Dutra de Andrade
Acionar equipe técnica para readequações rápidas e minimizar paralisações.		Thiago Aécio Rosário Lobo

Risco Médio - Risco de contaminação acidental do lençol freático durante a perfuração		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Introdução de contaminantes químicos ou biológicos no aquífero, tornando a água imprópria para consumo e causando impactos ambientais e possíveis sanções legais.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir do contratado protocolos rigorosos de proteção ambiental e uso de materiais atóxicos.		Leandro Dutra de Andrade
Fiscalizar o processo para evitar descarte inadequado de resíduos e utilização de produtos químicos restritos.		Thiago Aécio Rosário Lobo
Ações de Contingência		**Responsável**
Estabelecer plano de contenção e remediação ambiental em caso de contaminação.		Thiago Aécio Rosário Lobo
Notificar imediatamente órgãos ambientais competentes para orientação e providências.		Thiago Aécio Rosário Lobo

Os responsáveis primários por cada grupo de riscos são os seguintes:

1. **Riscos da Fase de Planejamento**

Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento, coordenada pelo Chefe de Departamento de Planejamento;**
- **Setor de Pesquisa de Preços, quanto à formação do valor estimado;**
- **Unidades Requisitantes, pela definição correta das necessidades técnicas.**

2. **Riscos da Fase de Seleção do Fornecedor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Responsáveis:
- **Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação;**
- **Setor Jurídico, pela análise de legalidade;**

3. Riscos da Fase de Gestão e Execução Contratual

Responsáveis:
- **Gestor do Contrato, pela condução geral da execução;**
- **Fiscal(is) do Contrato, pelo acompanhamento técnico e administrativo;**
- **Empresa Contratada, pela correta execução, logística, qualidade e cumprimento das obrigações;**
- **Controle Interno, de forma subsidiária, no acompanhamento da conformidade e rastreabilidade documental.**

ETP nº 1039/2026 - Perfuração de Poços TubularesDescrição: Perfuração de poços tubulares para extração de água subterrânea, com instalação de bombas e sistemas de distribuição.Vantagens:Fonte contínua e confiável de águaReduz a dependência de sistemas externosPossibilidade de atender áreas remotasBaixo custo operacional após instalaçãoDesvantagens:Alto custo inicial de perfuraçãoNecessidade de manutenção regularRisco de contaminação do lençol freáticoRequer estudos geológicos para viabilidade

Santa Luzia - MA, 20 de Julho de 2026

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1115331400

Thiago Aécio Rosário Lobo
Diretor Departamento de Obras e Engenharia
170/2026

APROVO:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Thiago Aécio Rosário Lobo
Diretor de Obras e Engenharia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 024

Fica autorizado a elaboração do Projeto básico a respeito Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Uma vez elaborado o Projeto básico, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia - MA, 21 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Objeto/ Obra: Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps:

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA/CAU. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO, a placa será do tipo banner.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local especifico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m:

O acompanhamento técnico para poços na profundidade de 100 a 200 metros será executado por profissional habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), conforme a norma ABNT NBR 12212:2017, com a obrigação de elaborar e apresentar relatórios periódicos aos órgãos gestores. O serviço engloba a medição dos níveis de água (estático e dinâmico), o controle de vazão e volume bombeado, e a coleta de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas, conforme exigido na outorga de uso.

A empresa contratada será responsável pela confecção de relatórios técnicos conclusivos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo monitoramento da integridade estrutural do poço, e pela comunicação tempestiva ao órgão fiscalizador sobre quaisquer alterações ou interferências. Ao final do período, todo o histórico operacional e os relatórios deverão ser entregues ao contratante, garantindo a rastreabilidade e a conformidade legal do empreendimento.

POÇO TUBULAR

Poço tubular - no sedimento totalmente revestido - até 150 metros:

O poço tubular no sedimento, totalmente revestido, com profundidade de até 150 metros, será executado conforme normas ABNT NBR 12244 e procedimentos técnicos para captação de água subterrânea. O serviço compreende a perfuração rotativa utilizando lama bentonítica ou ar comprimido, a instalação da coluna de revestimento em aço carbono com diâmetro compatível (usualmente 6" ou 8") e das telas filtrantes na zona aquífera, além do pré-filtro de brita graduada e do selo sanitário superficial para proteção contra contaminação. O poço será completado com bombeamento de desenvolvimento, ensaio de vazão e coleta de amostra para análise bacteriológica e físico-química, conforme legislação vigente e exigências do órgão gestor de recursos hídricos. A empresa contratada será integralmente responsável pela outorga (quando aplicável), pela execução geológica e hidro geológica, pelo

revestimento completo e pela qualidade final da água captada, garantindo vazão produtiva e vida útil do sistema.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Desenvolvimento com compressor 150psi / 600cfm:

O desenvolvimento do poço será executado com compressor de 150 psi e vazão de 600 cfm, conforme composição auxiliar prevista no detalhamento de serviços para poços tubulares. O serviço tem duração de 1 hora e integra as etapas de ensaio de vazão, sendo precedido pela aplicação de dispersante à base de poli fosfato tenso ativado (0,856 kg) para remoção de bentonita e argilas naturais. A execução será de total responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer o compressor, o operador qualificado e todos os insumos necessários, garantindo o perfeito desenvolvimento hidráulico do poço e a correta medição dos parâmetros de vazão.

ANÁLISES QUÍMICAS

Análise Físico-química da Água:

A análise físico-química da água será executada para avaliar parâmetros como pH, turbidez, condutividade, oxigênio dissolvido, dureza e concentração de metais pesados. O serviço seguirá os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 para águas destinadas ao consumo humano, considerando frequências mínimas de amostragem conforme o porte do sistema. A empresa contratada será responsável pela coleta das amostras em frascos adequados, preservação e transporte até laboratório especializado, garantindo a integridade dos resultados. Ao final, será emitido laudo técnico com a interpretação dos resultados e a conformidade da água analisada.

MÃO DE OBRA

Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares:

O encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares atenderá às composições do SINAPI. O profissional será responsável pela montagem, instalação, manutenção e conservação de sistemas de tubulações metálicas e não metálicas. As atividades incluirão a execução de instalações prediais de água fria, quente, esgoto, redes de combate a incêndio, e a realização de testes de pressão e estanqueidade. Os encargos complementares abrangem o fornecimento de EPIs, ferramentas, seguro de vida, exames médicos admissionais e periódicos, alimentação e transporte do trabalhador, conforme previsto no SINAPI. A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo a correta execução dos serviços e a conformidade com

os projetos hidrossanitários, com profissionais devidamente capacitados e em perfeitas condições de trabalho.

Eletricista com encargos complementares:

O serviço de eletricista com encargos complementares será executado por profissional habilitado, cujos custos compreendem a mão de obra especializada e os encargos complementares previstos no SINAPI, como alimentação, transporte, exames, seguro, ferramentas, EPI's e cursos de capacitação. Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a correta execução das instalações elétricas, observando as normas técnicas e de segurança (NR-10, NBR 5410). A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, ferramentas adequadas e garantir a qualificação do profissional, assegurando a qualidade e segurança dos serviços executados.

ADUTORA DE ÁGUA

Fornec. E assent. De tubos e conexões em pvc pba cl. 12 dn 50 mm para adução;

O fornecimento e assentamento de tubos e conexões em PVC PBA, classe 12, DN 50 mm, para sistema de adução de água potável, será executado conforme normas técnicas e composição de referência de mercado (SINAPI 0291 ou equivalente). O serviço compreende o transporte e manuseio dos tubos de 6 metros, com diâmetro externo de 60 mm, e conexões compatíveis com junta elástica integrada (JEI), aplicados em redes enterradas de adução e distribuição de água fria à temperatura ambiente. A instalação envolve a regularização do fundo da vala, a limpeza da ponta e bolsa dos tubos, a aplicação de pasta lubrificante no anel de borracha e o encaixe por deslizamento, garantindo folga adequada e estanqueidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e execução completa, assegurando o alinhamento da tubulação, a correta montagem sequencial (ponta na bolsa) e a conformidade com a NBR 5647.

UNIDADE DE BOMBEAMENTO

Unidade de bombeamento - até 5cv monofásica:

A unidade de bombeamento, composta por motobomba submersa ou centrífuga de até 5 CV, monofásica, será fornecida e instalada conforme especificações técnicas para captação, elevação e pressurização de água em sistemas prediais, residenciais, industriais ou agrícolas. O serviço compreende a fixação da bomba em base ou poço, a interligação às tubulações de sucção e recalque com conexões adequadas, e a instalação elétrica do motor ao painel de comando ou chave de partida, incluindo dispositivos de proteção e acionamento (como quadro com disjuntores, contatores e relé de sobrecarga)

quando especificado. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução completa do serviço, incluindo a verificação da vazão (ex.: até 6.500 l/h) e altura manométrica (ex.: até 281 mca) conforme dimensionamento do projeto, bem como pelos ensaios de funcionamento, estanqueidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ao término, o sistema deverá operar com desempenho adequado, isento de vazamentos, ruídos excessivos e com proteção elétrica garantida, pronto para uso contínuo.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Ligações domiciliares dn 20mm (média de 50 casas por localidade, com uma extensão de 50m por residência):

A execução das ligações domiciliares de água, com ramal predial em DN 20 mm, será realizada para atender a média de 50 casas por localidade, prevendo-se uma extensão linear de 50 m de rede por residência. O serviço será executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências da concessionária local, compreendendo a escavação manual da vala com largura aproximada de 0,65 m e profundidade adequada ao recobrimento mínimo de 0,70 m sobre o tubo, bem como o preparo do fundo em camada de areia e o posterior reaterro compactado.

Será fornecido e assentado o tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) com diâmetro de 20 mm, e serão instalados todos os componentes necessários, tais como o colar de tomada com saída roscada a ser fixado na rede pública, o registro de esfera, luvas e cotovelos/joelhos adaptadores, garantindo a perfeita estanqueidade das conexões. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a tubulação, conexões e materiais complementares, pela mão de obra especializada para assentamento, e pela execução completa dos serviços, incluindo a perfuração controlada do tubo principal para instalação do colar de tomada, assegurando que cada ponto esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de verificar as condições do terreno e a existência de infraestrutura necessária para a perfuração de poços, avaliando aspectos geológicos, hidro geológicos e de acessibilidade para os equipamentos de perfuração.

A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, licenças ambientais, outorgas de direito de uso da água e encargos sociais que os serviços vierem a requerer, conforme legislação vigente.

Este memorial deve ser utilizado em conjunto com os projetos hidro geológicos, detalhes técnicos e normas da ABNT aplicáveis, particularmente a NBR 12212 (Projeto de poço para captação de água subterrânea) e NBR 15495 (Poço tubular profundo - Procedimento), naquilo em que for omisso.

A existência da fiscalização e aprovação por parte desta de quaisquer serviços executados não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade, vazão e estabilidade da totalidade dos serviços executados, que deverão atender aos padrões técnicos e de potabilidade estabelecidos.

ANEXOS:

PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (Construção de Edifícios)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA. Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA	BDI = 26,20% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%	VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 033

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 034

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.134.292,66

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	209.449,52	6,68%
2.0	POÇO TUBULAR	2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	136.344,00	4,35%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	10.975,30	0,35%
5.0	MÃO DE OBRA	370.890,24	11,83%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	67.350,00	2,15%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	**2.483.591,65**	**100,00%**
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**650.701,01**	**26,20%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.134.292,66**	**126,20%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.483.591,65	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.483.591,65	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.134.292,66	126,20%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.134.292,66	126,20%

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 035

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 1129ZD/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perimetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	M²	3,00	1,50		4,50		14,00		63,00	**63,00**
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN						14,00		14,00	**14,00**
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (retorno de 100km)	UN						14,00		14,00	**14,00**
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN						14,00		14,00	**14,00**
2.0	PERFURAÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN						14,00			**14,00**
3.0	DESENVOLVIMENTO E ENSAIO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H						240,00		240,00	**240,00**
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H						240,00		240,00	**240,00**
4.0	ANÁLISE DA ÁGUA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	Análise Físico-química da Água	UN						14,00		14,00	**14,00**
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN						14,00		14,00	**14,00**
5.0	MÃO DE OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		1.920,00			1,00		1.920,00	**1.920,00**
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		2.112,00			2,00		4.224,00	**4.224,00**
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		1.920,00			1,00		1.920,00	**1.920,00**
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		2.112,00			2,00		4.224,00	**4.224,00**
6.0	ADUTORA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00								**2.500,00**
7.0	EQUIPAMENTO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN						14,00		14,00	**14,00**
8.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00								**5.000,00**

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 036

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume								
	[illegible]							R$ 169.442,52	6,85%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	63,00	SINAPI	103669	R$ 486,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	[illegible]							R$ 2.190.125,28	69,88%
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	[illegible]							R$ 136.584,00	4,36%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6306	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	[illegible]							R$ 10.875,30	0,35%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,96	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	[illegible]							R$ 270.000,00	8,61%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	[illegible]							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	[illegible]NTO							R$ 78.958,32	2,52%
	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	[illegible]							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**R$ 650.701,01**	**26,20%**
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**



Nº FL 0037

CPU CN - 05 POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATÉ 150M

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CN - 05	Próprio	Poço Tubular - No Sedimento totalmente revestido - ate 150 metros	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS	UN	1,0000000	123.960,00	123.960,00
Composição Auxiliar	6224	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas Inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço de 150 a 250m	Conversão InfoWOrca	m	150,0000000	274,66	39.867,54
Composição Auxiliar	6257	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	Conversão InfoWOrca	m	99,7682418	111,71	10.809,98
Composição Auxiliar	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	Conversão InfoWOrca	m³	29,5143137	1.395,94	41.200,21
Composição Auxiliar	249022/EMBASA	Próprio	CIMENTAÇÃO ANELAR PROFUNDA - POÇOS 150M < 250M - (VEDACAO DE AQUIFERO)	2490	M3	2,1095477	2.618,81	5.524,50
Composição Auxiliar	84254480	CPOS	Perfilagem elétrica do poço profundo	1.28	M	150,0000000	146,75	21.301,10
Composição Auxiliar	13006	ORSE	Aplicação de HEXA-T com sonda rotativa em poços até 250m	Conversão InfoWOrca	un	0,9676824	1.511,41	1.462,56
Composição Auxiliar	6311	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 125psi / 250cfm	Conversão InfoWOrca	h	11,6121891	229,07	2.660,00
Composição Auxiliar	6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	Conversão InfoWOrca	m³	4,8384121	120,20	581,67
Insumo	E200330002 + E200330001	Próprio	Análise físico química /bacteriologica	Serviços	UN	0,9676824	571,00	552,54
				MO sem LS => 2.653,37	LS =>	1.963,49	MO com LS =>	4.616,86
							Valor sem BDI =>	123.960,00

CPU CN - 06 UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATÉ 5CV MONOFÁSICA

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CN - 06	Próprio	Unidade de bombeamento - ate 5CV MONOFÁSICA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	4.469,00	4.469,00
Composição Auxiliar	7868	ORSE	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	Diversos	Un	0,9560095	4.674,65	4.469,00
				MO sem LS => 32,71	LS =>	24,21	MO com LS =>	56,92
							Valor sem BDI =>	4.469,00

OBJETO/ OBRA: Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:

R$ 3.134.292,66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	prazo em meses												VALOR (R$)	PESO (%)	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.468,09	17.468,09	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.468,09	17.468,09	209.449,52	6,68%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
2.0	POÇO TUBULAR	182.656,45	182.656,45	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.656,45	182.656,45	2.190.125,28	69,88%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11.371,09	11.371,09	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.371,09	11.371,09	136.344,00	4,35%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	915,34	915,34	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	915,34	915,34	10.975,30	0,35%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
5.0	MÃO DE OBRA	30.932,25	30.932,25	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.932,25	30.932,25	370.890,24	11,83%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	5.854,68	5.854,68	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.854,68	5.854,68	70.200,00	2,24%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	6.595,12	6.595,12	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.595,12	6.595,12	78.958,32	2,52%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	5.616,89	5.616,89	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.616,89	5.616,89	67.350,00	2,15%	
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	R$ 261.400,01	R$ 261.400,01	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.400,01	R$ 261.400,01	R$ 3.134.292,66	100,00%	
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%			
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 261.400,01	R$ 522.800,02	R$ 783.886,59	R$ 1.044.973,17	R$ 1.306.059,75	R$ 1.567.146,33	R$ 1.828.232,91	R$ 2.089.319,49	R$ 2.350.406,07	R$ 2.611.492,64	R$ 2.872.892,65	R$ 3.134.292,66			
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	8,34%	16,68%	25,01%	33,34%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	74,99%	83,32%	91,66%	100,00%			
													(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =		2.483.591,65	100,00%
													(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =		650.701,01	26,20%
													(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =		3.134.292,66	126,20%

(1) = DO VALOR TOTAL SEM BDI

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.483.591,65	100,00%
2 - Valor Total desta Orçamento / Ação (1+2)	2.483.591,65	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.134.292,66	126,20%
2 - Valor Total desta Orçamento / Ação (1+2)	3.134.292,66	126,20%

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 038

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA. Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA** PREFEITURA DE SANTA LUZIA NºFL

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.134.292,66

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	**3,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	**2,36%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	**6,16%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	2,70%
	Total deste grupo =	**11,35%**
	TOTAL = (fórmula) =	**26,20%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,16%	28,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,05%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM da Curva	ITEM do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%	R$ 2.190.125,28	69,88%	69,88%	A
2	5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,76	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%	R$ 121.440,00	3,87%	73,75%	A
3	5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,85	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%	R$ 116.624,64	3,72%	77,47%	A
4	1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%	R$ 106.233,12	3,39%	80,86%	A
5	7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%	R$ 78.958,32	2,52%	83,38%	A
6	6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89508	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%	R$ 70.200,00	2,24%	85,62%	B
7	3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6308	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%	R$ 68.172,00	2,18%	87,80%	B
8	3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%	R$ 68.172,00	2,18%	89,97%	B
9	5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%	R$ 67.622,40	2,16%	92,13%	B
10	8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	99401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%	R$ 67.350,00	2,15%	94,28%	B
11	5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%	R$ 65.203,20	2,08%	96,36%	C
12	1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%	R$ 45.773,42	1,46%	97,82%	C
13	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103669	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%	R$ 39.460,68	1,26%	99,08%	C
14	1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%	R$ 17.982,30	0,57%	99,65%	C
15	4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%	R$ 9.986,20	0,32%	99,97%	C
16	4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%	R$ 989,10	0,03%	100,00%	C
								VALOR TOTAL COM BDI (R$) =	R$ 2.483.591,65	126,20%	R$ 3.134.292,66	100,00%		
								VALOR DO BDI (R$) =	R$ 650.701,01	26,20%				
								VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =	R$ 3.134.292,66	100,00%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

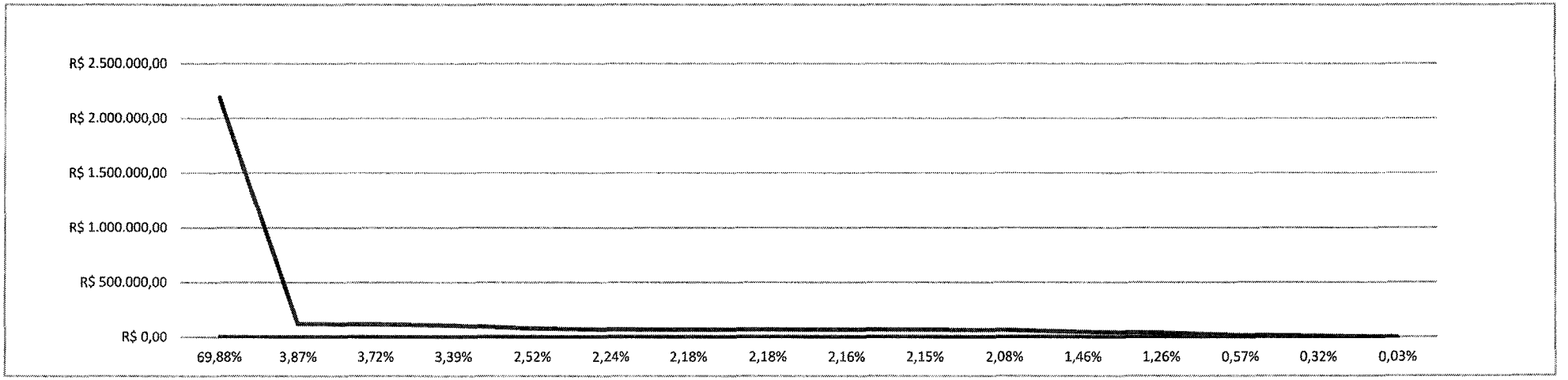
Orça de Perfuração de Poços - Santa Luzia.MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇO

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	

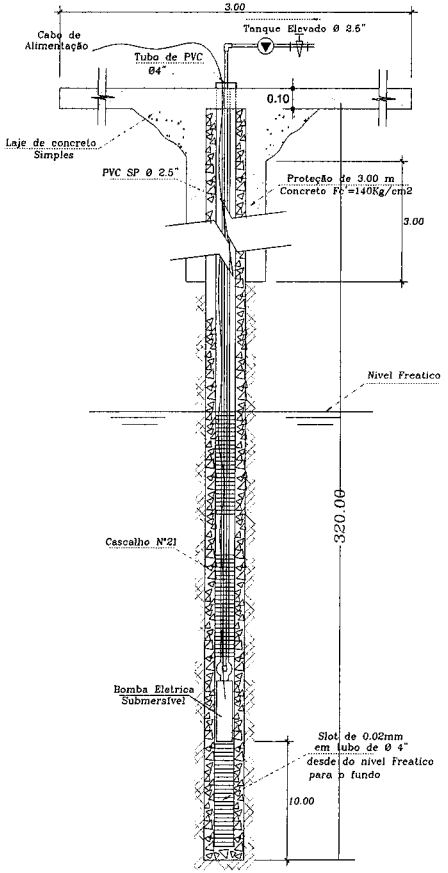
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume



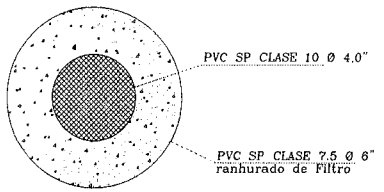
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

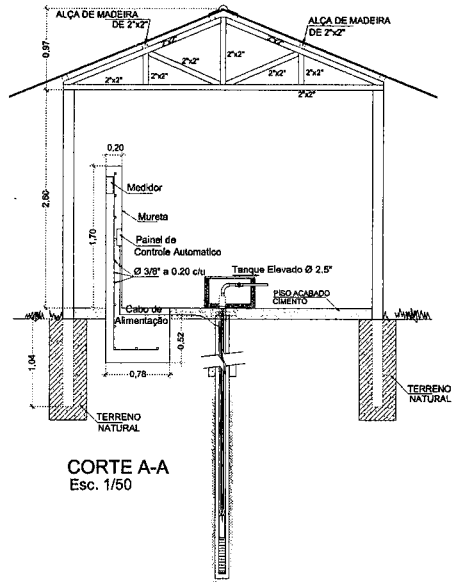
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**26,80%**	**26,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,12	0,04
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01	0,00
D	**TOTAL**	**12,02%**	**4,38%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**98,31%**	**58,66%**



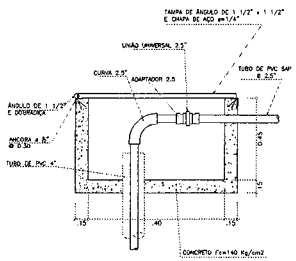
DETALHE DE POÇO PERFURADO
S/ESC.



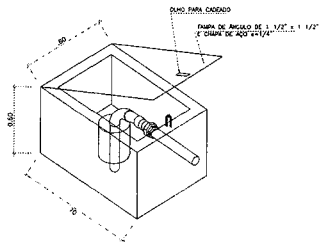
CORTE B-B
S/E



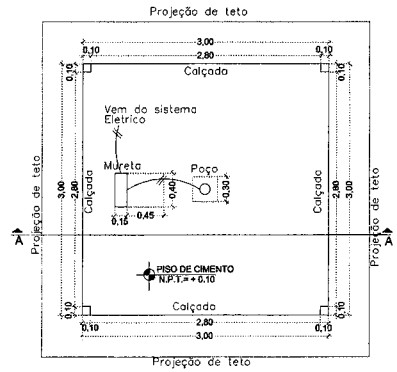
CORTE A-A
Esc. 1/50



DETALHE DA CAIXA DE PROTEÇÃO
S/ESC.



ISOMETRIA
DETALHE DA CAIXA DE PROTEÇÃO
S/ESC.



PLANTA
Esc. 1/50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 003

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO ARQUITETONICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

TITULO: PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO

ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA

PRANCHA: 01/01

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

EXTENSÃO (Km):
AREA DO TERRENO:
TEC.RESP.:
PERIMETRO DE IMPLA. (m):
ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
DATA: JUN/2026

ADMINISTRAÇÃO: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261086028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 042

1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

RNP: **1115331400**
Registro: **1115331400MA**

Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Registro : **0005435579-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Contrato: **10072026**

Celebrado em: **10/07/2026**

Valor: **R$ 3.134.292,66**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Data de Início: **03/08/2026**

Previsão de término: **30/09/2027**

Coordenadas Geográficas: **-3.968614, -45.656383**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **10072026**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un
18 - Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xYw90
Impresso em: 17/07/2026 às 12:02:03 por: , ip: 181.224.219.98

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261086028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
RNP: 1115331400
Data: 17/07/2026 12:02:03

Nº FL 045 4

_____, _____ de _____ de _____
Local data

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO - CPF: *.362.883-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **13/07/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8307296351**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xYw90
Impresso em: 17/07/2026 às 12:02:03 por: , ip: 181.224.219.98

DESPACHO DA ENGENHARIA

DE SANTA LUZIA

Nº: 046

Do: Setor de Engenharia
Para: Leandro Dutra de Andrade, Secretário de Gestão e Governo

Senhores Secretario,

Conforme solicitado encaminha-se para análise e deliberação de Vossa Senhoria, o Projeto Básico, que tem por objeto Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

Santa Luzia - MA, 23 de Julho de 2026

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1115331400

Thiago Aécio Rosario Lobo
Diretor do dep. De obras e engenharia
Portaria 170/2026 GABP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01 10:25:36 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 049

OBJETO: Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

Após avaliação junto com o Departamento de Engenharia do Memorial Descritivo e demonstrada a viabilidade e conveniência para o objeto supra, com vistas a atender as necessidades do município, APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina a Lei 14.133/21.

Santa Luzia - MA, 24 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

DESPACHO PARA ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 04a

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência os autos para abertura de Processo de Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

Santa Luzia - MA, 24 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 050

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 67/2026**, no dia **29 de Julho de 2026** que tem por finalidade Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA..

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

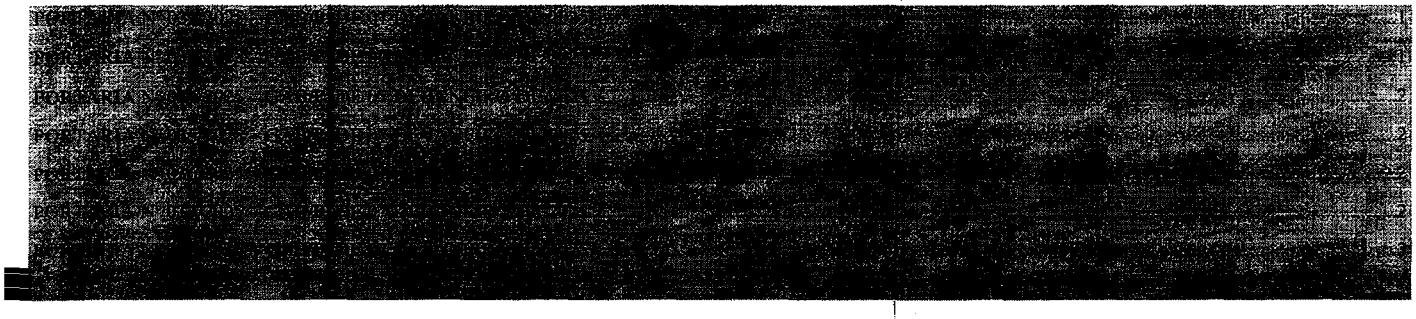
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

Nº FL 052



PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 053

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 67/2026, cujo objeto é Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 30 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 054

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Santa Luzia - MA, 30 de Julho de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
635/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 0256

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnosy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg81kz20250430170448

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 057

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgâuica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0648590720l8-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyortz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de

Nº FL 0058

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 30 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 059

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Thiago Aécio Rosário Lobo
Diretor Departamento de Obras e Engenharia

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., objeto do Processo Administrativo nº 67/2026, informo que foram realizadas Estudo técnico preliminar e Projeto Básico, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1,00	R$ 3.134.292,66	R$ 3.134.292,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.134.292,66				
Valor Total					**R$ 3.134.292,66**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 39.460,68	1,26%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103689	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	POÇO TUBULAR							R$ 2.190.125,28	69,88 %
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88 %
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.344,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6306	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 19.975,90	0,32%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 370.890,24	11,83 %

Nº FL 060

5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	R$ 2.483.591,65	100,00 %
(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	R$ 650.701,01	26,20 %
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	R$ 3.134.292,66	126,20 %

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 2.483.591,65	100,00 %
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 2.483.591,65	100,00 %

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 3.134.292,66	126,20 %
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 3.134.292,66	126,20 %

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia - MA, 31 de Julho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. Os serviços de implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares, embora possam parecer complexos, são considerados comuns para fins de licitação, especialmente quando se trata de registro de preços. Essa caracterização se dá pela natureza dos serviços e pela possibilidade de padronização em suas especificações.

Justificativa:

Definição de Bens e Serviços Comuns:

Conforme o **Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021**, bens e serviços comuns são aqueles que possuem especificações amplamente conhecidas e que podem ser fornecidos por um número significativo de fornecedores. Isso se aplica a serviços que têm características técnicas e operacionais bem definidas.

Padronização das Especificações:

Os serviços de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares podem ser descritos e especificados de forma clara e objetiva, permitindo que diferentes fornecedores apresentem propostas competitivas. Isso facilita a comparação de preços e a escolha da proposta mais vantajosa.

Experiência do Mercado:

O mercado possui uma ampla gama de empresas capacitadas para realizar esses serviços, o que caracteriza a sua natureza comum. A concorrência entre os fornecedores é um indicativo de que os serviços podem ser considerados comuns, já que há uma oferta significativa no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1,00	R$ 3.134.292,66	R$ 3.134.292,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.134.292,66				
	Valor Total				**R$ 3.134.292,66**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 209.449,52	6,68%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103689	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	POÇO TUBULAR							R$ 2.190.125,28	69,88%
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.344,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6306	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 10.475,20	0,33%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%

4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 320.990,24	12,89%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	R$ 2.483.591,65	100,00%
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	R$ 650.701,01	26,20%
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	R$ 3.134.292,66	126,20%

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. A população de Santa Luzia é diretamente impactada por essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social. A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação dos serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

4.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.1. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021), que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a

participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.
A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 063

A inversão de fases está no processo em comento justificada por:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços
- Tornar o processo mais ágil e eficiente
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado é evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.
Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:
"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.
A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.
O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".
Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais, os quais estão plenamente atendidos nos autos:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.
b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.
c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.
Abaixo elencamos algumas das vantagens da adoção deste mecanismo no certame:
a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.
b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.
c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços e/ou fornecimento sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.
d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.
e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação. Após a habilitação, somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

4.3. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade, além de contribuir para a economia de tempo e recursos, estando plenamente justificada no presente processo.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 064

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa a implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA. O objetivo é garantir o acesso à água potável para a população, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. A solução deve contemplar todas as etapas necessárias, desde a perfuração dos poços até a instalação do sistema de distribuição de água.

Especificação dos Serviços

Perfuração de Poços Tubulares

Tipo de Poço: Poços tubulares profundos, com diâmetro mínimo de 6 polegadas.

Profundidade: A profundidade dos poços deverá ser determinada com base em estudos geológicos prévios, visando atingir o aquífero com qualidade e quantidade adequadas de água.

Método de Perfuração: Utilização de técnicas de perfuração rotativa ou percussiva, com equipamentos adequados e que garantam a integridade do solo e a eficiência do processo.

Revestimento: Instalação de revestimento em PVC ou aço inoxidável, conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a proteção do poço contra contaminações.

Testes de Vazão: Realização de testes de vazão e qualidade da água, com laudos técnicos que comprovem a potabilidade e a quantidade de água disponível.

Implantação do Sistema de Abastecimento de Água

Rede de Distribuição: Projeto e execução da rede de distribuição de água, incluindo tubulações, conexões e acessórios, conforme normas da ABNT e regulamentações locais.

Reservatórios: Construção de reservatórios de água, com capacidade adequada para atender à demanda da população, incluindo sistemas de tratamento de água, se necessário.

Estação de Tratamento: Se a qualidade da água dos poços exigir, deverá ser prevista a implantação de uma estação de tratamento de água, com equipamentos que garantam a potabilidade.

Sistema de Monitoramento: Instalação de um sistema de monitoramento e controle da qualidade da água, com sensores e dispositivos que possibilitem a gestão eficiente do abastecimento.

Requisitos Técnicos

Normas Técnicas: Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, além de atender às legislações ambientais e de saúde pública.

Prazo de Execução: O prazo para a conclusão dos serviços deverá ser definido no contrato, considerando as etapas de perfuração, instalação e testes.

6.1. **Garantia**: O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados, cobrindo eventuais falhas ou problemas técnicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

9.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

9.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

9.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

9.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (um por cento)** e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

10.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

10.3. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail pelo Gestor do Contrato.

10.4. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.7. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO

10.8. e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.9. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de

10.10. alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em

10.12. pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.13. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou

10.14. inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.15. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto nesta Cláusula;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, junto à instituição bancária fornecida pela contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação **não terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é conforme cronograma do projeto básico contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de execução

14.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

15.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

15.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

15.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

15.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

15.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

15.3.4. propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as **eventuais alterações ou da consolidação respectiva** e da **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista

das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização. FL 068

16.2.10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

16.2.11. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

16.2.12. Certidão Simplificada, Certidão Especifica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.

16.2.13. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Nº FL 069

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. Responsável Técnico

18. 1.1.6. Registro do responsável técnico junto ao CREA, mediante Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

19.

20. 1.1.7. A empresa deverá indicar como responsável técnico profissional legalmente habilitado, **Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo** para execução de obras de perfuração de poços tubulares, conforme legislação do CONFEA, ou declaração de contratação futura.

21.

22. 1.1.7.1. **O responsável técnico deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional legalmente habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA para executar serviços de planejamento, pesquisa, perfuração, de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea, observadas as atribuições constantes da legislação profissional e dos atos normativos do CONFEA, especialmente a Decisão Normativa nº 59/1997 e demais normas supervenientes.**

22.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

22.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

22.1.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. E/OU

22.1.4. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

22.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

22.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.1.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

22.1.9. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

22.1.10. Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade. Sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

22.1.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

22.1.12. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades dos índices de maior relevância.

22.1.13. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

22.1.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

22.1.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.1.16. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

22.1.17. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

22.1.18. Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021

22.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

22.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

22.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

23.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

23.1.2.1. A execução da obra será de acordo com o **Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato.**

23.1.2.2. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

23.1.2.3. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

23.1.2.4. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

23.1.2.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

23.1.2.6. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia /MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

23.1.2.7. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

23.1.2.8. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

23.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, no Município de Santa Luzia – MA em horário das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min as 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.

Materiais a serem disponibilizados

23.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.5. A empresa deverá oferecer Prazo de garantia dos serviços/materiais e equipamentos: mínimo de 5 (cinco) anos.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 072

Preposto

24.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

24.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

24.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

24.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

24.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

24.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

24.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

27.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

27.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.2.1. o prazo de validade;

27.2.2. a data da emissão;

27.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

27.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

27.2.5. o valor a pagar; e

27.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

27.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Nº FL 074

27.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

27.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 31 de Julho de 2026

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1115331400

Thiago Aécio Rosário Lobo
Diretor Departamento de Obras e Engenharia
170/2026

APROVO:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01 10:25:36 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 076

DECRETA:

Art. 1°. Fica cedida a servidora Maria dos Remédios Ferreira Feitosa, matrícula nº 301737, ocupante do cargo efetivo de professora, pertencente ao quadro estatutário deste Município, para prestar serviços exclusivamente ao Município de Brejo de Areia -MA.

Art. 2°. A presente cessão terá duração de 03 (três) anos, contados a partir de janeiro de 2026, período durante o qual a servidora permanecerá à disposição do Município de Brejo de Areia - MA.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do Município cessionário e autorização da autoridade competente do Município de origem.

Art. 3°. A servidora cedida receberá integralmente seus proventos pagos pelo Município de Santa Luzia - MA, mantendo-se todos os direitos e vantagens assegurados em lei.

Art. 4° . Durante a cessão:

I – A servidora permanece vinculada administrativamente ao Município de Santa Luzia - MA;

II – Ficam preservados todos os direitos funcionais da servidora.

Art. 5° . A servidora deverá apresentar-se ao setor competente do Município de Brejo de Areia - MA, onde exercerá suas funções naquele município.

Art. 6° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2026; 205° ANO DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: $UeFvon3S/vP

PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $GLD3vF843xX

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Nº FL 027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $aXpsuS756O8

Poder Legislativo

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 - Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Ariel Miranda Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, em especial no Art. 52, Inciso II.

CONSIDERANDO o feriado nacional da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa), celebrado no dia 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a discricionariedade do Poder legislativo na organização de seus trabalhos internos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Fica suspensa a sessão ordinária que seria realizada no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 3º As atividades administrativas serão retomadas normalmente no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF:** nº **009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 080

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **1217723999-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 081

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	67/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	17/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 3 de Agosto de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº __/2026
Processo Administrativo Nº 67/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: __ de _____ de 2026
HORÁRIO: __:__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Filipe Ramos Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

[redacted]

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação; A licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se de todas as informações necessárias sobre os serviços a serem prestados, visando a formulação de sua proposta; Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o cronograma e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional; O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação; No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☒ Qualificação Técnica: a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66. b) Atestado ou declaração de capacidade técnica- profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou ou está executando serviços/obras em conformidade com o objeto da presente licitação, onde o mesmo deverá está registrado/averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei 14.133/2021. E/OU c) Atestado de Capacidade Técnica-profissional, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que seus responsáveis técnicos exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços/obras a serem realizado;

MINUTA

	Nº FL d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. e) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "d", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação [illegible] profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins. e.1) Quando o responsável técnico for [illegible]ente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	☒SIM Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar juntamente com a proposta garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades: 1 - Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma; 2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. 3 - Seguro Garantia; 4 - Fiança Bancária;
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (um por cento)** e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO À FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados à participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO Nº FL 0854

MINUTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site https://www.licitasantaluzia.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente junto ao suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme disposto nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A fruição do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderá participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que prestou assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica declaração do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente licitação, eximindo assim a Agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No presente edital está definido que a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MINUTA

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

MINUTA

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando de [illegible] aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios [illegible] ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante [illegible] lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

MINUTA

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após isso, será aberto o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

MINUTA

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

MINUTA

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote dos mesmos itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No presente instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

MINUTA

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da U[illegible]

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela [illegible]ladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controlado[illegible]-Geral [illegible]

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu [illegible]ajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

MINUTA

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta [illegible] apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexe[illegible]ível

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou [illegible]exos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas [illegible]eriores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Adm[illegible]tração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o [illegible], só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da propo[illegible]e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportuni[illegible] capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha [illegible] decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

MINUTA

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em [illegible] inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 [illegible] nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propo[illegible] subsequen[illegible]

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiv[illegible] concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, [illegible]cialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, som[illegible] exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inab[illegible]ção, além da aplic[illegible]ção das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilit[illegible]ção fixadas no Edit[illegible] licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são [illegible]stabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita t[illegible]ca são as [illegible]belecidas no T[illegible]o de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição [illegible] referente ao j[illegible]mento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revoga[illegible]da licita[illegible] disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarad[illegible] vencedora, [illegible]gente de Contrataç[illegible] abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante pod[illegible] em campo [illegible]prio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.[illegible] a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.[illegible] A falta de manifestação [illegible] licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e [illegible]toriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licit[illegible]te q[illegible]manifestar [illegible]nção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no pra[illegible] de 3 [illegible]) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também[illegible] sistem[illegible]m igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da [illegible]posiç[illegible]do recurso.

15.3.1. [illegible]O [illegible]zo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata d[illegible]bilitação ou inabilitação

15.[illegible] Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.6.2. A assinatura deverá ser feita preferencialmente de forma eletrônica pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

16.6.2.1. Preferencialmente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em igual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de Preços.

16.6.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.6.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

MINUTA

16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

MINUTA

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

MINUTA

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo da licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitacaoaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, salvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

MINUTA

20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.4[illegible] 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disp[illegible] constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.[illegible]asantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1[illegible] agosto de 201[illegible] (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa [illegible]il de pessoas jurídi[illegible] pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante [illegible] art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, [illegible]de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma [illegible].

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Model[illegible] de Proposta de Preç[illegible]
Anexo IV	Minut[illegible] de Pre[illegible]
Anexo V	Minuta do [illegible]o de Contrato

Santa Luzia – MA, __ de _____ de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

MINUTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. Os serviços de implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares, embora possam parecer complexos, são considerados comuns para fins de licitação, especialmente quando se trata de registro de preços. Essa caracterização se dá pela natureza dos serviços e pela possibilidade de padronização em suas especificações.

Justificativa:

Definição de Bens e Serviços Comuns:

Conforme o **Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021**, bens e serviços comuns são aqueles que possuem especificações amplamente conhecidas e que podem ser fornecidos por um número significativo de fornecedores. Isso se aplica a serviços que têm características técnicas e operacionais bem definidas.

Padronização das Especificações:

Os serviços de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares podem ser descritos e especificados de forma clara e objetiva, permitindo que diferentes fornecedores apresentem propostas competitivas. Isso facilita a comparação de preços e a escolha da proposta mais vantajosa.

Experiência do Mercado:

O mercado possui uma ampla gama de empresas capacitadas para realizar esses serviços, o que caracteriza a sua natureza comum. A concorrência entre os fornecedores é um indicativo de que os serviços podem ser considerados comuns, já que há uma oferta significativa no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1,00	R$ 3.134.292,66	R$ 3.134.292,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão - Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.134.292,66				
	Valor Total				**R$ 3.134.292,66**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 203.443,57	6,49%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103689	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	POÇO TUBULAR							R$ 2.190.125,29	69,88%

2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.320,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6306	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 10.975,50	0,35%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 370.890,24	11,83%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,[illegible]	[illegible] 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ [illegible]35,22	[illegible] 67.[illegible]	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ [illegible]	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,[illegible]	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	R$ 2.483.591,65	100,00%
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	R$ 650.701,01	26,20%
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	R$ 3.134.292,66	126,20%

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. A população de Santa Luzia é diretamente impactada pela essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social. A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação de serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

4.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.1. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021), que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo licitativo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afasta-se do evento os "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão de fases está no processo em comento justificada por:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços
- Tornar o processo mais ágil e eficiente
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado é evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes aventureiros, de fachada, que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 7[illegible]

A Administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer momento contratando um fornecedor sem conhecimento técnico e de mercado.

O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

Para a aplicação desta regra, são necessários os seguintes requisitos legais, os quais estão plenamente atendidos nos autos:

a) Decisão da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da contratação.

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

Abaixo elencamos algumas das vantagens da adoção deste mecanismo no certame:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

MINUTA

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços e/ou fornecimento sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação. Após a habilitação, somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas [illegible] mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

4.3. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promo[illegible] maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade, além de contribuir para a economia de tempo [illegible] recursos [illegible] amente justificada no presente processo.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA optou pela não [illegible] boração [illegible] Plano Anual de Co[illegible]tações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da orga[illegible]ção.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa a implantação de um sistema de abaste[illegible]n de água e a perfu[illegible] de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA. O objetivo é garantir o acesso à água potável para a popu[illegible]o, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. A solução deve contemplar todas as etapas necessárias, desde a perfuração dos poços até a instalação do sistema de distribuição de água.

Especificação dos Serviços

Perfuração de Poços Tubulares

Tipo de Poço: Poços tubulares profundos, com di[illegible]tro mínimo [illegible]6 polegadas.

Profundidade: A profundidade dos poços deverá se[illegible] terminada[illegible] base em e[illegible]os geológicos prévios, visando atingir o aquífero com qualidade e quantidade adequadas de água.

Método de Perfuração: Utilização de técnicas de perfuração rotativa ou [illegible]ssiva, com equipamentos adequados e que garantam a integridade do solo e a eficiência do [illegible]

Revestimento: Instalação de revestim[illegible] em [illegible] inoxidável, conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a proteção do poço contra contaminações.

Testes de Vazão: Realização d[illegible]stes de vaz[illegible] qualidade da água, com laudos técnicos que comprovem a potabilidade e a quantidade de água disponível.

Implantação do Sist[illegible]e Abaste[illegible]nto de Á[illegible]

Rede de Distribuição: [illegible]o e execuç[illegible] rede de d[illegible]ribuição de água, incluindo tubulações, conexões e acessórios, conforme normas da ABNT e regulamenta[illegible]es locais.

Reservatórios: Construç[illegible] de [illegible]ervatórios [illegible]água, com capacidade adequada para atender à demanda da população, incluindo sistemas de tratamento d[illegible]água, [illegible]necessário.

Estaç[illegible]tratamento: Se a qualidade da água dos poços exigir, deverá ser prevista a implantação de uma estação de tratamento de água, c[illegible]mentos que garantam a potabilidade.

Sistema d[illegible]onito[illegible]to: I[illegible]alação de um sistema de monitoramento e controle da qualidade da água, com sensores e dispositivos que possibili[illegible] a gestão [illegible] do abastecimento.

Requisitos Téc[illegible]

Normas Técnicas: [illegible]s os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, além de atender às legislações ambientais [illegible] saúde pública.

Prazo de Execução: O prazo para a conclusão dos serviços deverá ser definido no contrato, considerando as etapas de perfuração, instalação e testes.

6.1. **Garantia**: O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados, cobrindo eventuais falhas ou problemas técnicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

MINUTA

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

9.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

9.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

9.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (um por cento)** e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

10.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

10.3. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail pelo Gestor do Contrato.

10.4. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.7. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO

10.8. e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

10.9. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de

10.10. alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em

10.12. pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.13. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou

10.14. inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.15. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto nesta Cláusula;
d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, junto à instituição bancária fornecida pela contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação **não terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é conforme cronograma do projeto básico contado do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de execução

14.2. O serviço objeto será **PARCELADO.**

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, tributos ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, prazo de execução dos serviços.

15.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

15.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

15.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

15.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

15.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

15.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

15.3.4. propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as **eventuais alterações ou da consolidação respectiva** e da **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação regular ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

MINUTA

16.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização

16.2.10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.0[illegible] de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo [illegible] Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

16.2.11. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

16.2.12. Certidão Simplificada, Certidão Especifica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública

16.2.13. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias da data de abertura (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ) os documentos que comprove a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

MINUTA

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que o quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. Responsável Técnico

18. 1.1.6. Registro do responsável técnico junto ao CREA, mediante Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

19.

20. 1.1.7. A empresa deverá indicar como responsável técnico profissional legalmente habilitado, **Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo** para execução de obras de perfuração de poços tubulares, conforme legislação do CONFEA, ou declaração de contratação futura.

21.

22. 1.1.7.1. **O responsável técnico deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional legalmente habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA para executar serviços de planejamento, pesquisa, perfuração de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea, observadas as atribuições constantes da legislação profissional e dos atos normativos do CONFEA, especialmente a Decisão Normativa nº 59/1997 e demais normas supervenientes.**

22.1.1.

22.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

22.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

22.1.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. E/OU

22.1.4. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

22.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

MINUTA

22.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

22.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.1.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

22.1.9. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

22.1.10. Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado antes da Administração proceder a aprovação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade. Sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido pelo conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

22.1.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

22.1.12. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades dos índices de maior relevância.

22.1.13. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

22.1.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

22.1.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.1.16. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

22.1.17. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

22.1.18. Fica vedado à licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021

22.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

22.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

22.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MINUTA

Condições de Execução

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

23.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

23.1.2.1. A execução da obra será de acordo com o **Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato.**

23.1.2.2. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

23.1.2.3. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

23.1.2.4. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

23.1.2.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

23.1.2.6. Não obstante a empresa contratada seja única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia / MA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

23.1.2.7. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos Existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

23.1.2.8. A contratada deverá manter efetivo quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

23.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, no Município de Santa Luzia – MA em horário das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min as 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com de[illegible] anuência da contratante.

Materiais a serem disponibilizados

23.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.5. A empresa deverá oferecer Prazo de garantia dos serviços/materiais e equipamentos: mínimo de 5 (cinco) anos.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

MINUTA

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

24.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

24.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

24.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

24.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

24.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

24.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

24.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

MINUTA

24.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.7. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

27.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de seção anterior, prorrogáveis por igual período.

27.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.2.1. o prazo de validade;

27.2.2. a data da emissão;

27.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

27.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

27.2.5. o valor a pagar; e

27.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

27.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

MINUTA

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

27.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

27.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

27.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MINUTA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Objeto/ Obra: Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps:

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA/CAU. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO, a placa será do tipo banner.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local especifico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m:

O acompanhamento técnico para poços na profundidade de 100 a 200 metros será executado por profissional habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), conforme a norma ABNT NBR 12212:2017, com a obrigação de elaborar e apresentar relatórios periódicos aos órgãos gestores. O serviço engloba a medição dos níveis de água (estático e dinâmico), o controle de vazão e volume bombeado, e a coleta de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas, conforme exigido na outorga de uso.

A empresa contratada será responsável pela confecção de relatórios técnicos conclusivos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo monitoramento da integridade estrutural do poço, e pela comunicação tempestiva ao órgão fiscalizador sobre quaisquer alterações ou interferências. Ao final do período, todo o histórico operacional e os relatórios deverão ser entregues ao contratante, garantindo a rastreabilidade e a conformidade legal do empreendimento.

POÇO TUBULAR

Poço tubular - no sedimento totalmente revestido - até 150 metros:

O poço tubular no sedimento, totalmente revestido, com profundidade de até 150 metros, será executado conforme normas ABNT NBR 12244 e procedimentos técnicos para captação de água subterrânea. O serviço compreende a perfuração rotativa utilizando lama bentonítica ou ar comprimido, a instalação da coluna de revestimento em aço carbono com diâmetro compatível (usualmente 6" ou 8") e das telas filtrantes na zona aquífera, além do pré-filtro de brita graduada e do selo sanitário superficial para proteção contra contaminação. O poço será completado com bombeamento de desenvolvimento, ensaio de vazão e coleta de amostra para análise bacteriológica e físico-química, conforme legislação vigente e exigências do órgão gestor de recursos hídricos. A empresa contratada será integralmente responsável pela outorga (quando aplicável), pela execução geológica e hidro geológica, pelo

revestimento completo e pela qualidade final da água captada, garantindo vazão produtiva e vida útil do sistema.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Desenvolvimento com compressor 150psi / 600cfm:

O desenvolvimento do poço será executado com compressor de 150 psi e vazão de 600 cfm, conforme composição auxiliar prevista no detalhamento de serviços para poços tubulares. O serviço tem duração de 1 hora e integra as etapas de ensaio de vazão, sendo precedido pela aplicação de dispersante à base de poli fosfato tenso ativado (0,856 kg) para remoção de bentonita e argilas naturais. A execução será de total responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer o compressor, o operador qualificado e todos os insumos necessários, garantindo o perfeito desenvolvimento hidráulico do poço e a correta medição dos parâmetros de vazão.

ANÁLISES QUÍMICAS

Análise Físico-química da Água:

A análise físico-química da água será executada para avaliar parâmetros como pH, turbidez, condutividade, oxigênio dissolvido, dureza e concentração de metais pesados. O serviço seguirá os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 para águas destinadas ao consumo humano, considerando frequências mínimas de amostragem conforme o porte do sistema. A empresa contratada será responsável pela coleta das amostras em frascos adequados, preservação e transporte até laboratório especializado, garantindo a integridade dos resultados. Ao final, será emitido laudo técnico com a interpretação dos resultados e a conformidade da água analisada.

MÃO DE OBRA

Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares:

O encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares atenderá às composições do SINAPI. O profissional será responsável pela montagem, instalação, manutenção e conservação de sistemas de tubulações metálicas e não metálicas. As atividades incluirão a execução de instalações prediais de água fria, quente, esgoto, redes de combate a incêndio, e a realização de testes de pressão e estanqueidade. Os encargos complementares abrangem o fornecimento de EPIs, ferramentas, seguro de vida, exames médicos admissionais e periódicos, alimentação e transporte do trabalhador, conforme previsto no SINAPI. A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo a correta execução dos serviços e a conformidade com

os projetos hidrossanitários, com profissionais devidamente capacitados e em perfeitas condições de trabalho.

Eletricista com encargos complementares:

O serviço de eletricista com encargos complementares será executado por profissional habilitado, cujos custos compreendem a mão de obra especializada e os encargos complementares previstos no SINAPI, como alimentação, transporte, exames, seguro, ferramentas, EPI's e cursos de capacitação. Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a correta execução das instalações elétricas, observando as normas técnicas e de segurança (NR-10, NBR 5410). A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, ferramentas adequadas e garantir a qualificação do profissional, assegurando a qualidade e segurança dos serviços executados.

ADUTORA DE ÁGUA

Fornec. E assent. De tubos e conexões em pvc pba cl. 12 dn 50 mm para adução;

O fornecimento e assentamento de tubos e conexões em PVC PBA, classe 12, DN 50 mm, para sistema de adução de água potável, será executado conforme normas técnicas e composição de referência de mercado (SINAPI 0291 ou equivalente). O serviço compreende o transporte e manuseio dos tubos de 6 metros, com diâmetro externo de 60 mm, e conexões compatíveis com junta elástica integrada (JEI), aplicados em redes enterradas de adução e distribuição de água fria à temperatura ambiente. A instalação envolve a regularização do fundo da vala, a limpeza da ponta e bolsa dos tubos, a aplicação de pasta lubrificante no anel de borracha e o encaixe por deslizamento, garantindo folga adequada e estanqueidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e execução completa, assegurando o alinhamento da tubulação, a correta montagem sequencial (ponta na bolsa) e a conformidade com a NBR 5647.

UNIDADE DE BOMBEAMENTO

Unidade de bombeamento - até 5cv monofásica:

A unidade de bombeamento, composta por motobomba submersa ou centrífuga de até 5 CV, monofásica, será fornecida e instalada conforme especificações técnicas para captação, elevação e pressurização de água em sistemas prediais, residenciais, industriais ou agrícolas. O serviço compreende a fixação da bomba em base ou poço, a interligação às tubulações de sucção e recalque com conexões adequadas, e a instalação elétrica do motor ao painel de comando ou chave de partida, incluindo dispositivos de proteção e acionamento (como quadro com disjuntores, contatores e relé de sobrecarga)

quando especificado. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução completa do serviço, incluindo a verificação da vazão (ex.: até 6.500 l/h) e altura manométrica (ex.: até 281 mca) conforme dimensionamento do projeto, bem como pelos ensaios de funcionamento, estanqueidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ao término, o sistema deverá operar com desempenho adequado, isento de vazamentos, ruídos excessivos e com proteção elétrica garantida, pronto para uso contínuo.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Ligações domiciliares dn 20mm (média de 50 casas por localidade, com uma extensão de 50m por residência):

A execução das ligações domiciliares de água, com ramal predial em DN 20 mm, será realizada para atender a média de 50 casas por localidade, prevendo-se uma extensão linear de 50 m de rede por residência. O serviço será executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências da concessionária local, compreendendo a escavação manual da vala com largura aproximada de 0,65 m e profundidade adequada ao recobrimento mínimo de 0,70 m sobre o tubo, bem como o preparo do fundo em camada de areia e o posterior reaterro compactado.

Será fornecido e assentado o tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) com diâmetro de 20 mm, e serão instalados todos os componentes necessários, tais como o colar de tomada com saída roscada a ser fixado na rede pública, o registro de esfera, luvas e cotovelos/joelhos adaptadores, garantindo a perfeita estanqueidade das conexões. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a tubulação, conexões e materiais complementares, pela mão de obra especializada para assentamento, e pela execução completa dos serviços, incluindo a perfuração controlada do tubo principal para instalação do colar de tomada, assegurando que cada ponto esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de verificar as condições do terreno e a existência de infraestrutura necessária para a perfuração de poços, avaliando aspectos geológicos, hidro geológicos e de acessibilidade para os equipamentos de perfuração.

A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, licenças ambientais, outorgas de direito de uso da água e encargos sociais que os serviços vierem a requerer, conforme legislação vigente.

Este memorial deve ser utilizado em conjunto com os projetos hidro geológicos, detalhes técnicos e normas da ABNT aplicáveis, particularmente a NBR 12212 (Projeto de poço para captação de água subterrânea) e NBR 15495 (Poço tubular profundo - Procedimento), naquilo em que for omisso.

A existência da fiscalização e aprovação por parte desta de quaisquer serviços executados não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade, vazão e estabilidade da totalidade dos serviços executados, que deverão atender aos padrões técnicos e de potabilidade estabelecidos.

ANEXOS:

PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (Construção de Edifícios)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA. Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA PREFEITURA DE SANTA LUZIA NTL 125
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA	BDI = 26,20% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%	VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NTL 126

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.134.292,66

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	209.449,52	6,68%
2.0	POÇO TUBULAR	2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	136.344,00	4,35%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	10.975,30	0,35%
5.0	MÃO DE OBRA	370.890,24	11,83%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	67.350,00	2,15%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	**2.483.591,65**	**100,00%**
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**650.701,01**	**26,20%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.134.292,66**	**126,20%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.483.591,65**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.483.591,65**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.134.292,66**	**126,20%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.134.292,66**	**126,20%**

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 127

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engª Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES					Q	V(m3)	ST	TOTAL
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%				

C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	M²	3,00	1,50		4,50		14,00		63,00	**63,00**
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN						14,00		14,00	**14,00**
1.3	*Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)*	UN						14,00		14,00	**14,00**
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN						14,00		14,00	**14,00**
2.0	POÇO TUBULAR	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN						14,00			**14,00**
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H						240,00		240,00	**240,00**
	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H						240,00		240,00	**240,00**
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	Análise Físico-química da Água	UN						14,00		14,00	**14,00**
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN						14,00		14,00	**14,00**
5.0	MÃO DE OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		1.920,00			1,00		1.920,00	**1.920,00**
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		2.112,00			2,00		4.224,00	**4.224,00**
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		1.920,00			1,00		1.920,00	**1.920,00**
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		2.112,00			2,00		4.224,00	**4.224,00**
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO.	M	2.500,00								**2.500,00**
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFASIC	UN						14,00		14,00	**14,00**
8.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00								**5.000,00**

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 129

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
C/P = comprimento/perimetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 269.449,52	9,68%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103669	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	POÇO TUBULAR							R$ 2.190.125,28	69,88%
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	DESINFECÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.344,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6309	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 10.975,20	0,35%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 370.699,24	11,83%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORAS DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	LIGAÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	88401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**R$ 650.701,01**	**26,20%**
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

CPU CN - 05 POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATÉ 150M

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CN - 05	Próprio	Poço Tubular - No Sedimento totalmente revestido - ate 150 metros	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS	UN	1,0000000	123.960,00	123.960,00
Composição Auxiliar	6224	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço de 150 a 250m	Conversão InfoWOrca	m	150,0000000	274,66	39.867,54
Composição Auxiliar	6257	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	Conversão InfoWOrca	m	98,7682416	111,71	10.809,98
Composição Auxiliar	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	Conversão InfoWOrca	m³	29,5143137	1.395,94	41.200,21
Composição Auxiliar	249022/EMBASA	Próprio	CIMENTACAO ANELAR PROFUNDA - POCOS 150M < 250M - (VEDACAO DE AQUIFERO)	2490	M3	2,1085477	2.618,81	5.524,50
Composição Auxiliar	91.28.480	CPOS	Perfilagem elétrica de poço profundo	1.28	M	150,0000000	146,75	21.301,10
Composição Auxiliar	13006	ORSE	Aplicação de HEXA-T com sonda rotativa em poços até 250m	Conversão InfoWOrca	un	0,9676824	1.511,41	1.462,66
Composição Auxiliar	6311	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 125psi / 250cfm	Conversão InfoWOrca	h	11,6121891	229,07	2.660,00
Composição Auxiliar	6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	Conversão InfoWOrca	m³	4,8384121	120,20	581,57
Insumo	E200330002 + E200330001	Próprio	Análise físico química /bacteriologica	Serviços	UN	0,9676824	571,00	552,54
				MO sem LS => 2.653,37	LS =>	1.963,49	MO com LS =>	4.616,86
							Valor sem BDI =>	123.960,00

CPU CN - 06 UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATÉ 5CV MONOFÁSICA

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CN - 06	Próprio	Unidade de bombeamento - ate 5CV MONOFÁSICA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	4.469,00	4.469,00
Composição Auxiliar	7968	ORSE	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	Diversos	Un	0,9560095	4.674,65	4.469,00
				MO sem LS => 32,71	LS =>	24,21	MO com LS =>	56,92
							Valor sem BDI =>	4.469,00

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orsa (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:

R$ 3.134.292,66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	prazo em meses												VALOR (R$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.468,09	17.468,09	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.468,09	17.468,09	209.449,52	6,68%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
2.0	POÇO TUBULAR	182.656,45	182.656,45	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.656,45	182.656,45	2.190.125,28	69,88%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11.371,09	11.371,09	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.371,09	11.371,09	136.344,00	4,35%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	915,34	915,34	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	915,34	915,34	10.975,30	0,35%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
5.0	MÃO DE OBRA	30.932,25	30.932,25	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.932,25	30.932,25	370.890,24	11,83%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	5.854,68	5.854,68	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.854,68	5.854,68	70.200,00	2,24%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	6.585,12	6.585,12	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.585,12	6.585,12	78.958,32	2,52%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	5.616,89	5.616,89	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.616,89	5.616,89	67.350,00	2,15%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	R$ 261.400,01	R$ 261.400,01	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.400,01	R$ 261.400,01	R$ 3.134.292,66	100,00%
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 261.400,01	R$ 522.800,02	R$ 783.886,59	R$ 1.044.973,17	R$ 1.306.059,75	R$ 1.567.146,33	R$ 1.828.232,91	R$ 2.089.319,49	R$ 2.350.406,07	R$ 2.611.492,64	R$ 2.872.892,65	R$ 3.134.292,66		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	8,34%	16,68%	25,01%	33,34%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	74,99%	83,32%	91,66%	100,00%		
													(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	2.483.591,65	100,00%
													(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	650.701,01	26,20%
													(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	3.134.292,66	126,20%

(1) = DO VALOR TOTAL SEM BDI

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.483.591,65	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.483.591,65	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.134.292,66	126,20%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.134.292,66	126,20%

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 130

OBJETO/ OBRA - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA - COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 131

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:

R$ 3.134.292,66

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	**3,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	**2,36%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	**6,16%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	2,70%
	Total deste grupo =	**11,35%**
	TOTAL = (fórmula) =	**26,20%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM da Curva	ITEM do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%	R$ 2.190.125,28	69,88%	69,88%	A
2	5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,76	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%	R$ 121.440,00	3,87%	73,75%	A
3	5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,86	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%	R$ 116.624,64	3,72%	77,47%	A
4	1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%	R$ 106.233,12	3,39%	80,86%	A
5	7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%	R$ 78.958,32	2,52%	83,38%	A
6	6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%	R$ 70.200,00	2,24%	85,62%	B
7	3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6309	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%	R$ 68.172,00	2,18%	87,80%	B
8	3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%	R$ 68.172,00	2,18%	89,97%	B
9	5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%	R$ 67.622,40	2,16%	92,13%	B
10	8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%	R$ 67.350,00	2,15%	94,28%	B
11	5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%	R$ 65.203,20	2,08%	96,36%	C
12	1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%	R$ 45.773,42	1,46%	97,82%	C
13	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103669	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%	R$ 39.460,68	1,26%	99,08%	C
14	1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%	R$ 17.982,30	0,57%	99,65%	C
15	4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%	R$ 9.986,20	0,32%	99,97%	C
16	4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,86	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%	R$ 989,10	0,03%	100,00%	C
							VALOR TOTAL COM BDI (R$) =		R$ 2.483.591,65	126,20%	R$ 3.134.292,66	100,00%		
							VALOR DO BDI (R$) =		R$ 650.701,01	26,20%				
							VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =		R$ 3.134.292,66	100,00%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

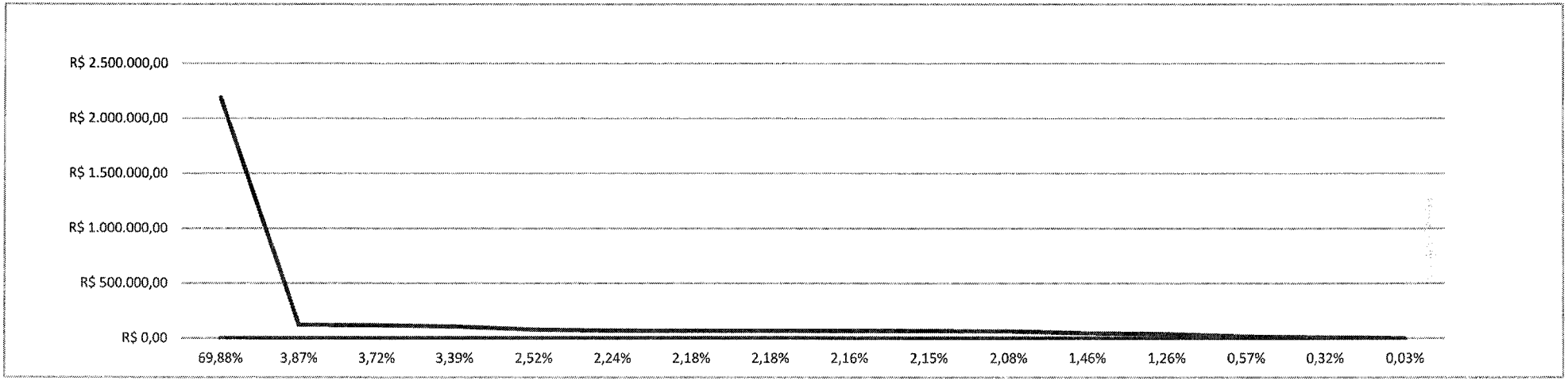
Orça de Perfuração de Poços - Santa Luzia.MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇ

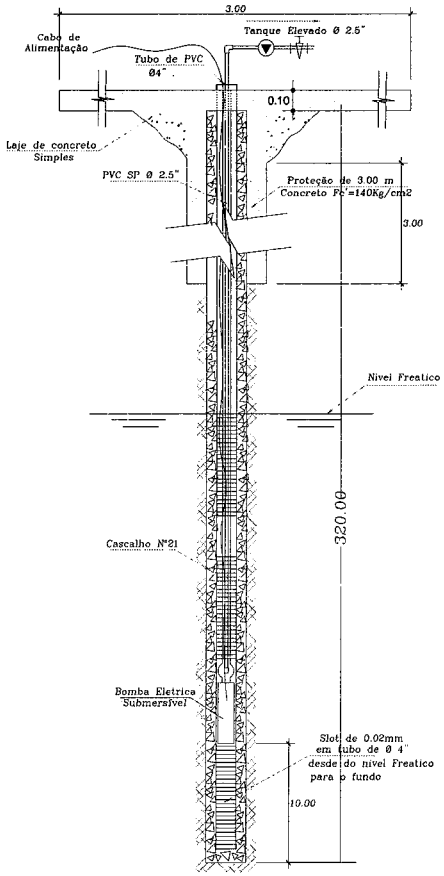
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAP! (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

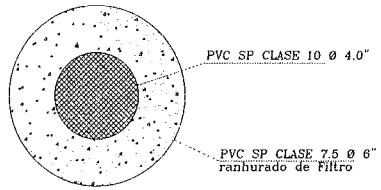


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139

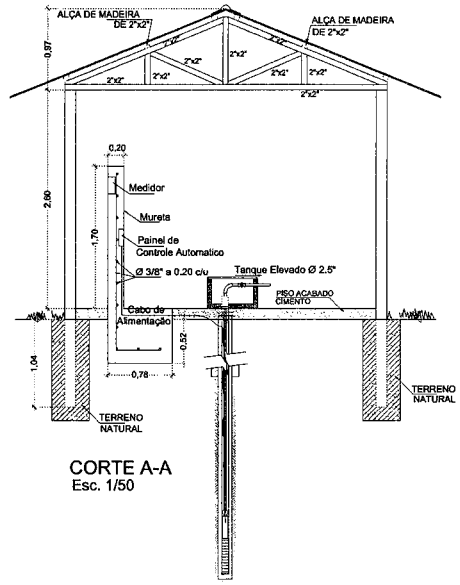
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**26,80%**	**26,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,12	0,04
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01	0,00
D	**TOTAL**	**12,02%**	**4,38%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**98,31%**	**58,66%**



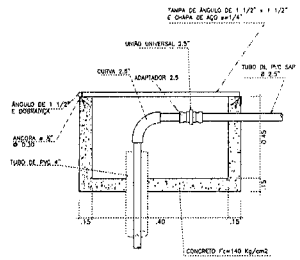
DETALHE DE POÇO PERFURADO
S/ESC.



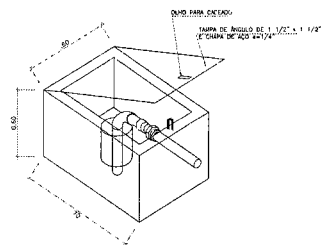
CORTE B-B
S/E



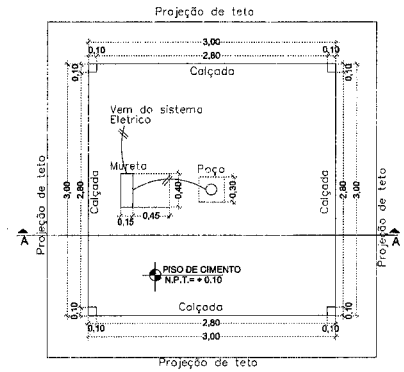
CORTE A-A
Esc. 1/50



DETALHE DA CAIXA DE PROTEÇÃO
S/ESC.



ISOMETRIA
DETALHE DA CAIXA DE PROTEÇÃO
S/ESC.



PLANTA
Esc. 1/50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 135

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO ARQUITETONICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

TITULO:
PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO

PRANCHA: 01/01

ENDEREÇO:
ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA

OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO:	TEC. RESP.:
PERIMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA	DATA: JUN/2026

ADMINISTRAÇÃO:
JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261086028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 136
INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

RNP: **1115331400**
Registro: **1115331400MA**

Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Registro: **0005435579-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Contrato: **10072026**

Celebrado em: **10/07/2026**

Valor: **R$ 3.134.292,66**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Data de Início: **03/08/2026**

Previsão de término: **30/09/2027**

Coordenadas Geográficas: **-3.968614, -45.656383**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **10072026**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261086028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 137 A

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
RNP: 1115331400
Data: 17/07/2026 12:02:03

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO - CPF: *.362.883-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **13/07/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8307296351**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xYw90
Impresso em: 17/07/2026 às 12:02:03 por: , ip: 181.224.219.98

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 138

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº __/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021.

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº __/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2026

OBJETO
Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ [illegible], [illegible]ra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Conc[illegible]cia - Eletrônica N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa [illegible]cada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência -

Eletrônica Nº __/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 170

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MINUTA

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a vantagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada unidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº __/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Concorrência - Eletrônica Nº __/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa [illegible] – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$(.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado atenderão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas especificadoras quantitativos e forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada e motivadamente com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as carências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, III) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção aos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

MINUTA

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele estipulado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica do **CONTRATADO** estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATADO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

MINUTA

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto [illegible] de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem d[illegible] deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____ de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 152

PARECER JURÍDICO nº 29.4/2026

Processo de Concorrência Eletrônica nº 67/2026

Processo Administrativo nº 17/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: *Concorrência Eletrônica. Perfuração de Poços. Parecer Favorável. Lei Federal nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente instrumento tem como objetivo a análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº 67/2026, referente à pretendida contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia/MA, por meio de Concorrência Eletrônica na forma de Sistema de Registro de Preços, com valor total estimado de R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

II - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 67/2026 para análise quanto às formalidades legais do procedimento em fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, cujo objeto é a implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no Município de Santa Luzia/MA; (ii) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); (iii) Planilha Orçamentária com referência SINAPI e ORSE, no valor total de R$ 3.134.292,66; (iv) Minuta do Edital de Licitação, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Contrato; (v) Despacho da Secretaria Municipal de Gestão e Governo encaminhando os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

III - DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que *"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*, apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

IV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório n. 67/2026 se realiza na modalidade de Concorrência eletrônica n. 17/2026, conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXXVIII:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;
> [...]

Da mesma Lei, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de Concorrência seguirá o rito procedimental do artigo 17.

No Processo Administrativo, a modalidade de concorrência é aplicável haja vista se tratar de contratação de empresa para serviços comuns. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Como a modalidade de licitação é a de concorrência eletrônica, o critério selecionado está de acordo a norma regente.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta assessoria jurídica emite parecer favorável, com condicionamentos, ao prosseguimento do Processo de Licitação nº 67/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 17/2026

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia/MA, 04/08/2026.

Cloves da Rocha Uchôa.

CLOVES DA ROCHA UCHOA

Parecerista de Licitações - Portaria 376/2026

OAB/MA 24421

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 156

PORTARIA Nº 376/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLOVES DA ROCHA UCHOA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.877.453-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.07.07 17:23:51 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1ndgikmwt20260707160726

PORTARIA Nº 373/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 373/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL,** com denominação **DANS,** junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: wbrg0vss1cu20260707160758

PORTARIA Nº 374/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 374/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30,** do cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** com denominação **DANS,** junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pzbk8jgkmvf20260707160733

PORTARIA Nº 376/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 376/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLOVES DA ROCHA UCHOA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.877.453-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qigpk4fnqg620260707160718

PORTARIA Nº 377/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 377/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **ANALISTA DE PLANEJAMENTO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JEFTER JANSEN CARVALHO DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 033459872007-1 SSP/MA** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.277.443-81**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO**, com denominação DAS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 158 - A

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 4hd42vrrfqy20260707160750

PORTARIA Nº 378/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 378/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041789792011-1 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 062.172.413-07**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: f4yjaqzglxn20260707160729

PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 169

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 5 de Agosto de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 160

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ ***Gabinete do Prefeito***
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 – Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF:** nº **009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **1217772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 163

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **5 de Agosto de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 17/2026, originário do Processo Administrativo nº 67/2026, que tem por finalidade Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	67/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	17/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

Santa Luzia - MA, 5 de Agosto de 2026

Filipe Ramos Sousa
Agente de contratação
Portaria 660/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 381/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3° **- O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)**, na condução dos processos licitatórios:

- MEMBRO: REBECA DA SILVA LIMA GONDINHO – inscrita no **CPF sob nº 612.837.813-79;**

- MEMBRO: ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA – inscrita no **CPF sob nº 027.954.323-90;**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- por resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 023/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.07.07 08:58:39 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

CONSIDERANDO a qualificação técnica do Senhor **FILIPE RAMOS SOUSA**, detentor de especialização na área de Licitações e Contratos Administrativos, possuindo conhecimento técnico compatível com as atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA**, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e pela prática dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Agente de Contratação exercerá suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e das atribuições do SLCA previstas na Lei Municipal nº 614/2025:

– tomar as decisões necessárias à condução do processo licitatório, dando-lhe impulso e acompanhando o seu trâmite até a homologação;

– conduzir a sessão pública e os atos dela decorrentes, promovendo a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando cabível;

– receber, examinar e decidir sobre impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, com o apoio dos setores técnico e jurídico;

– verificar a conformidade da proposta e da documentação de habilitação com os requisitos do edital;

– instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito das atribuições do SLCA;

– encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Art. 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: sbdyxrv7os520260707180752

PORTARIA Nº 381/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026
PORTARIA Nº 381/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **FILIPE RAMOS SOUSA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de

Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3° - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4° - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)**, na condução dos processos licitatórios:

- **MEMBRO: REBECA DA SILVA LIMA GONDINHO –** inscrita no **CPF sob nº 612.837.813-79;**

- **MEMBRO: ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA –** inscrita no **CPF sob nº 027.954.323-90;**

Artigo 6° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7° - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Nº FL 170

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- por resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 023/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 125vax91hv220260709110741

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361202/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361202/2026, assinado em 25/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 136.1/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55. Valor Global: R$ 2.201.488,35 (dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.2171. 0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.1161.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0105.1119.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.1082.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.1120.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Vigência Inicial: 25 de Junho de 2026. Vigência Final: 25 de Junho de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 25 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pwrtsk6qup20260707160748

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 17/2026
Processo Administrativo Nº 67/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: 31 de agosto de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Filipe Ramos Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se de todas as informações necessárias sobre os serviços a serem prestados, visando a formulação da sua proposta; Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional; O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação; No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☒ Qualificação Técnica: a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66. b) Atestado ou declaração de capacidade técnica- profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou ou está executando serviços/obras em conformidade com o objeto da presente licitação, onde o mesmo deverá está registrado/averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei 14.133/2021. E/OU c) Atestado de Capacidade Técnica-profissional, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que seus responsáveis técnicos exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços/obras a serem realizado;

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. e) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "d", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins. e.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	☒SIM – Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar juntamente com a proposta garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades: 1 - Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma; 2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. 3 - Seguro Garantia; 4 - Fiança Bancária;
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (um por cento)** e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 134

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
11.9.2. contiver vícios insanáveis;
11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 11 de agosto de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. Os serviços de implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares, embora possam parecer complexos, são considerados comuns para fins de licitação, especialmente quando se trata de registro de preços. Essa caracterização se dá pela natureza dos serviços e pela possibilidade de padronização em suas especificações.

Justificativa:

Definição de Bens e Serviços Comuns:

Conforme o **Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021**, bens e serviços comuns são aqueles que possuem especificações amplamente conhecidas e que podem ser fornecidos por um número significativo de fornecedores. Isso se aplica a serviços que têm características técnicas e operacionais bem definidas.

Padronização das Especificações:

Os serviços de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares podem ser descritos e especificados de forma clara e objetiva, permitindo que diferentes fornecedores apresentem propostas competitivas. Isso facilita a comparação de preços e a escolha da proposta mais vantajosa.

Experiência do Mercado:

O mercado possui uma ampla gama de empresas capacitadas para realizar esses serviços, o que caracteriza a sua natureza comum. A concorrência entre os fornecedores é um indicativo de que os serviços podem ser considerados comuns, já que há uma oferta significativa no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1,00	R$ 3.134.292,66	R$ 3.134.292,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.134.292,66				
	Valor Total				**R$ 3.134.292,66**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 209.449,58	6,68%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103689	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	POÇO TUBULAR							R$ 2.190.125,28	69,88%

2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.344,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6306	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 19.975,30	0,65%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 370.890,24	11,83%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADES DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	R$ 2.483.591,65	100,00%
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	R$ 650.701,01	26,20%
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	R$ 3.134.292,66	126,20%

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de acesso a água potável, o que afeta diretamente a saúde e o bem-estar da população local. A implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares são essenciais para atender à crescente demanda por água potável, garantindo que a população tenha acesso contínuo e seguro a esse recurso vital. A população de Santa Luzia é diretamente impactada por essa carência, enfrentando dificuldades diárias que comprometem a saúde pública e a qualidade de vida. A percepção do problema é clara entre os moradores, que expressam a necessidade urgente de melhorias no abastecimento de água. Além disso, órgãos de saúde e entidades comunitárias têm destacado as implicações negativas dessa situação para a saúde e o desenvolvimento social. A resolução desse problema é de interesse público, pois busca assegurar o direito fundamental de acesso à água potável, promovendo melhorias na saúde pública e na qualidade de vida. Espera-se que a implementação do sistema de abastecimento e a perfuração de poços resultem em uma redução significativa de doenças relacionadas à água, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. A contratação dos serviços de engenharia, observando a viabilidade técnica e econômica, garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

4.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2.1. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021), que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão de fases está no processo em comento justificada por:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços
- Tornar o processo mais ágil e eficiente
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado é evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais, os quais estão plenamente atendidos nos autos:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

Abaixo elencamos algumas das vantagens da adoção deste mecanismo no certame:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.
c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços e/ou fornecimento sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.
d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.
e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação. Após a habilitação, somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

4.3. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade, além de contribuir para a economia de tempo e recursos, estando plenamente justificada no presente processo.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa a implantação de um sistema de abastecimento de água e a perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA. O objetivo é garantir o acesso à água potável para a população, promovendo a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. A solução deve contemplar todas as etapas necessárias, desde a perfuração dos poços até a instalação do sistema de distribuição de água.

Especificação dos Serviços

Perfuração de Poços Tubulares

Tipo de Poço: Poços tubulares profundos, com diâmetro mínimo de 6 polegadas.

Profundidade: A profundidade dos poços deverá ser determinada com base em estudos geológicos prévios, visando atingir o aquífero com qualidade e quantidade adequadas de água.

Método de Perfuração: Utilização de técnicas de perfuração rotativa ou percussiva, com equipamentos adequados e que garantam a integridade do solo e a eficiência do processo.

Revestimento: Instalação de revestimento em PVC ou aço inoxidável, conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a proteção do poço contra contaminações.

Testes de Vazão: Realização de testes de vazão e qualidade da água, com laudos técnicos que comprovem a potabilidade e a quantidade de água disponível.

Implantação do Sistema de Abastecimento de Água

Rede de Distribuição: Projeto e execução da rede de distribuição de água, incluindo tubulações, conexões e acessórios, conforme normas da ABNT e regulamentações locais.

Reservatórios: Construção de reservatórios de água, com capacidade adequada para atender à demanda da população, incluindo sistemas de tratamento de água, se necessário.

Estação de Tratamento: Se a qualidade da água dos poços exigir, deverá ser prevista a implantação de uma estação de tratamento de água, com equipamentos que garantam a potabilidade.

Sistema de Monitoramento: Instalação de um sistema de monitoramento e controle da qualidade da água, com sensores e dispositivos que possibilitem a gestão eficiente do abastecimento.

Requisitos Técnicos

Normas Técnicas: Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, além de atender às legislações ambientais e de saúde pública.

Prazo de Execução: O prazo para a conclusão dos serviços deverá ser definido no contrato, considerando as etapas de perfuração, instalação e testes.

6.1. **Garantia**: O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados, cobrindo eventuais falhas ou problemas técnicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
9.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
9.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
9.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (um por cento)** e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
10.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.
10.3. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail pelo Gestor do Contrato.
10.4. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.
10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.7. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO
10.8. e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.
10.9. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de
10.10. alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em
10.12. pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.
10.13. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou
10.14. inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.15. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto nesta Cláusula;
d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, junto à instituição bancária fornecida pela contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação **não terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é conforme cronograma do projeto básico contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de execução

14.2. O serviço objeto será **PARCELADO.**

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

15.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

15.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

15.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

15.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

15.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

15.3.4. propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as **eventuais alterações ou da consolidação respectiva** e da **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.2.10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

16.2.11. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

16.2.12. Certidão Simplificada, Certidão Especifica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.

16.2.13. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. Responsável Técnico

18. 1.1.6. Registro do responsável técnico junto ao CREA, mediante Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

19.

20. 1.1.7. A empresa deverá indicar como responsável técnico profissional legalmente habilitado, **Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo** para execução de obras de perfuração de poços tubulares, conforme legislação do CONFEA, ou declaração de contratação futura.

21.

22. 1.1.7.1. **O responsável técnico deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional legalmente habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA para executar serviços de planejamento, pesquisa, perfuração de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea, observadas as atribuições constantes da legislação profissional e dos atos normativos do CONFEA, especialmente a Decisão Normativa nº 59/1997 e demais normas supervenientes.**

22.1.1.

22.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

22.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

22.1.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. E/OU

22.1.4. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que participará da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

22.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

22.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.1.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

22.1.9. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

22.1.10. Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade. Sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

22.1.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

22.1.12. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades dos índices de maior relevância.

22.1.13. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

22.1.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

22.1.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.1.16. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

22.1.17. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

22.1.18. Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021

22.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

22.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

22.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

23.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

23.1.2.1. A execução da obra será de acordo com o **Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato.**

23.1.2.2. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

23.1.2.3. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

23.1.2.4. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

23.1.2.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

23.1.2.6. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia /MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

23.1.2.7. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

23.1.2.8. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

23.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, no Município de Santa Luzia – MA em horário das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min as 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.

Materiais a serem disponibilizados

23.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23.5. A empresa deverá oferecer Prazo de garantia dos serviços/materiais e equipamentos: mínimo de 5 (cinco) anos.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

24.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

24.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

24.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

24.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

24.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

24.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

24.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

27.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

27.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.2.1. o prazo de validade;

27.2.2. a data da emissão;

27.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

27.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

27.2.5. o valor a pagar; e

27.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

27.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

27.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

27.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

27.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SANTA LUZIA
Nº FL 105

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Objeto/ Obra: Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps:

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA/CAU. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO, a placa será do tipo banner.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local especifico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m:

O acompanhamento técnico para poços na profundidade de 100 a 200 metros será executado por profissional habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), conforme a norma ABNT NBR 12212:2017, com a obrigação de elaborar e apresentar relatórios periódicos aos órgãos gestores. O serviço engloba a medição dos níveis de água (estático e dinâmico), o controle de vazão e volume bombeado, e a coleta de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas, conforme exigido na outorga de uso.

A empresa contratada será responsável pela confecção de relatórios técnicos conclusivos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo monitoramento da integridade estrutural do poço, e pela comunicação tempestiva ao órgão fiscalizador sobre quaisquer alterações ou interferências. Ao final do período, todo o histórico operacional e os relatórios deverão ser entregues ao contratante, garantindo a rastreabilidade e a conformidade legal do empreendimento.

POÇO TUBULAR

Poço tubular - no sedimento totalmente revestido - até 150 metros:

O poço tubular no sedimento, totalmente revestido, com profundidade de até 150 metros, será executado conforme normas ABNT NBR 12244 e procedimentos técnicos para captação de água subterrânea. O serviço compreende a perfuração rotativa utilizando lama bentonítica ou ar comprimido, a instalação da coluna de revestimento em aço carbono com diâmetro compatível (usualmente 6" ou 8") e das telas filtrantes na zona aquífera, além do pré-filtro de brita graduada e do selo sanitário superficial para proteção contra contaminação. O poço será completado com bombeamento de desenvolvimento, ensaio de vazão e coleta de amostra para análise bacteriológica e físico-química, conforme legislação vigente e exigências do órgão gestor de recursos hídricos. A empresa contratada será integralmente responsável pela outorga (quando aplicável), pela execução geológica e hidro geológica, pelo

revestimento completo e pela qualidade final da água captada, garantindo vazão produtiva e vida útil do sistema.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Desenvolvimento com compressor 150psi / 600cfm:

O desenvolvimento do poço será executado com compressor de 150 psi e vazão de 600 cfm, conforme composição auxiliar prevista no detalhamento de serviços para poços tubulares. O serviço tem duração de 1 hora e integra as etapas de ensaio de vazão, sendo precedido pela aplicação de dispersante à base de poli fosfato tenso ativado (0,856 kg) para remoção de bentonita e argilas naturais. A execução será de total responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer o compressor, o operador qualificado e todos os insumos necessários, garantindo o perfeito desenvolvimento hidráulico do poço e a correta medição dos parâmetros de vazão.

ANÁLISES QUÍMICAS

Análise Físico-química da Água:

A análise físico-química da água será executada para avaliar parâmetros como pH, turbidez, condutividade, oxigênio dissolvido, dureza e concentração de metais pesados. O serviço seguirá os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 para águas destinadas ao consumo humano, considerando frequências mínimas de amostragem conforme o porte do sistema. A empresa contratada será responsável pela coleta das amostras em frascos adequados, preservação e transporte até laboratório especializado, garantindo a integridade dos resultados. Ao final, será emitido laudo técnico com a interpretação dos resultados e a conformidade da água analisada.

MÃO DE OBRA

Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares:

O encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares atenderá às composições do SINAPI. O profissional será responsável pela montagem, instalação, manutenção e conservação de sistemas de tubulações metálicas e não metálicas. As atividades incluirão a execução de instalações prediais de água fria, quente, esgoto, redes de combate a incêndio, e a realização de testes de pressão e estanqueidade. Os encargos complementares abrangem o fornecimento de EPIs, ferramentas, seguro de vida, exames médicos admissionais e periódicos, alimentação e transporte do trabalhador, conforme previsto no SINAPI. A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo a correta execução dos serviços e a conformidade com

os projetos hidrossanitários, com profissionais devidamente capacitados e em perfeitas condições de trabalho.

Eletricista com encargos complementares:

O serviço de eletricista com encargos complementares será executado por profissional habilitado, cujos custos compreendem a mão de obra especializada e os encargos complementares previstos no SINAPI, como alimentação, transporte, exames, seguro, ferramentas, EPI's e cursos de capacitação. Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a correta execução das instalações elétricas, observando as normas técnicas e de segurança (NR-10, NBR 5410). A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, ferramentas adequadas e garantir a qualificação do profissional, assegurando a qualidade e segurança dos serviços executados.

ADUTORA DE ÁGUA

Fornec. E assent. De tubos e conexões em pvc pba cl. 12 dn 50 mm para adução;

O fornecimento e assentamento de tubos e conexões em PVC PBA, classe 12, DN 50 mm, para sistema de adução de água potável, será executado conforme normas técnicas e composição de referência de mercado (SINAPI 0291 ou equivalente). O serviço compreende o transporte e manuseio dos tubos de 6 metros, com diâmetro externo de 60 mm, e conexões compatíveis com junta elástica integrada (JEI), aplicados em redes enterradas de adução e distribuição de água fria à temperatura ambiente. A instalação envolve a regularização do fundo da vala, a limpeza da ponta e bolsa dos tubos, a aplicação de pasta lubrificante no anel de borracha e o encaixe por deslizamento, garantindo folga adequada e estanqueidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e execução completa, assegurando o alinhamento da tubulação, a correta montagem sequencial (ponta na bolsa) e a conformidade com a NBR 5647.

UNIDADE DE BOMBEAMENTO

Unidade de bombeamento - até 5cv monofásica:

A unidade de bombeamento, composta por motobomba submersa ou centrífuga de até 5 CV, monofásica, será fornecida e instalada conforme especificações técnicas para captação, elevação e pressurização de água em sistemas prediais, residenciais, industriais ou agrícolas. O serviço compreende a fixação da bomba em base ou poço, a interligação às tubulações de sucção e recalque com conexões adequadas, e a instalação elétrica do motor ao painel de comando ou chave de partida, incluindo dispositivos de proteção e acionamento (como quadro com disjuntores, contatores e relé de sobrecarga)

quando especificado. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução completa do serviço, incluindo a verificação da vazão (ex.: até 6.500 l/h) e altura manométrica (ex.: até 281 mca) conforme dimensionamento do projeto, bem como pelos ensaios de funcionamento, estanqueidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ao término, o sistema deverá operar com desempenho adequado, isento de vazamentos, ruídos excessivos e com proteção elétrica garantida, pronto para uso contínuo.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Ligações domiciliares dn 20mm (média de 50 casas por localidade, com uma extensão de 50m por residência):

A execução das ligações domiciliares de água, com ramal predial em DN 20 mm, será realizada para atender a média de 50 casas por localidade, prevendo-se uma extensão linear de 50 m de rede por residência. O serviço será executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências da concessionária local, compreendendo a escavação manual da vala com largura aproximada de 0,65 m e profundidade adequada ao recobrimento mínimo de 0,70 m sobre o tubo, bem como o preparo do fundo em camada de areia e o posterior reaterro compactado.

Será fornecido e assentado o tubo de polietileno de alta densidade (PEAD) com diâmetro de 20 mm, e serão instalados todos os componentes necessários, tais como o colar de tomada com saída roscada a ser fixado na rede pública, o registro de esfera, luvas e cotovelos/joelhos adaptadores, garantindo a perfeita estanqueidade das conexões. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a tubulação, conexões e materiais complementares, pela mão de obra especializada para assentamento, e pela execução completa dos serviços, incluindo a perfuração controlada do tubo principal para instalação do colar de tomada, assegurando que cada ponto esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de verificar as condições do terreno e a existência de infraestrutura necessária para a perfuração de poços, avaliando aspectos geológicos, hidro geológicos e de acessibilidade para os equipamentos de perfuração.

A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos, licenças ambientais, outorgas de direito de uso da água e encargos sociais que os serviços vierem a requerer, conforme legislação vigente.

Este memorial deve ser utilizado em conjunto com os projetos hidro geológicos, detalhes técnicos e normas da ABNT aplicáveis, particularmente a NBR 12212 (Projeto de poço para captação de água subterrânea) e NBR 15495 (Poço tubular profundo - Procedimento), naquilo em que for omisso.

A existência da fiscalização e aprovação por parte desta de quaisquer serviços executados não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade, vazão e estabilidade da totalidade dos serviços executados, que deverão atender aos padrões técnicos e de potabilidade estabelecidos.

ANEXOS:

PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (Construção de Edifícios)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA. Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº L 224
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA	BDI = 26,20% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%	VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 215

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.134.292,66

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	209.449,52	6,68%
2.0	POÇO TUBULAR	2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	136.344,00	4,35%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	10.975,30	0,35%
5.0	MÃO DE OBRA	370.890,24	11,83%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	67.350,00	2,15%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	**2.483.591,65**	**100,00%**
	(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**650.701,01**	**26,20%**
	(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**3.134.292,66**	**126,20%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**2.483.591,65**	**100,00%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**2.483.591,65**	**100,00%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**3.134.292,66**	**126,20%**
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**3.134.292,66**	**126,20%**

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 116

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES					Q	V(m3)	ST	TOTAL
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%				

C/P = comprimento/perimetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	M²	3,00	1,50		4,50		14,00		63,00	**63,00**
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN						14,00		14,00	**14,00**
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN						14,00		14,00	**14,00**
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN						14,00		14,00	**14,00**
2.0	PERFURAÇÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN						14,00			**14,00**
3.0	TESTE DE VAZÃO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H						240,00		240,00	**240,00**
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H						240,00		240,00	**240,00**
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
4.1	Análise Físico-química da Água	UN						14,00		14,00	**14,00**
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN						14,00		14,00	**14,00**
5.0	MÃO DE OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		1.920,00			1,00		1.920,00	**1.920,00**
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		2.112,00			2,00		4.224,00	**4.224,00**
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		1.920,00			1,00		1.920,00	**1.920,00**
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	44 Horas semanais, incluindo sabado-->		2.112,00			2,00		4.224,00	**4.224,00**
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00								**2.500,00**
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATÉ 5CV MONOFÁSICO	UN						14,00		14,00	**14,00**
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00								**5.000,00**

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 217

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiego Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 208.449,52	6,69%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	63,00	SINAPI	103680	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	PERFURAÇÃO							R$ 2.190.125,28	69,88%
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.344,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6309	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,08	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 10.875,60	0,35%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6312	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6313	R$ 55,98	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 370.896,24	11,83%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	**R$ 2.483.591,65**	**100,00%**
(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	**R$ 650.701,01**	**26,20%**
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	**R$ 3.134.292,66**	**126,20%**

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 2.483.591,65	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 2.483.591,65	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 3.134.292,66	126,20%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 3.134.292,66	126,20%

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CPU CN - 05 POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATÉ 150M

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CN - 05	Próprio	Poço Tubular - No Sedimento totalmente revestido - ate 150 metros	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS	UN	1,0000000	123.960,00	123.960,00
Composição Auxiliar	6224	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço de 150 a 250m	Conversão InfoWOrca	m	150,0000000	274,66	39.867,54
Composição Auxiliar	6257	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Standard DN 154mm	Conversão InfoWOrca	m	98,7682418	111,71	10.809,98
Composição Auxiliar	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	Conversão InfoWOrca	m³	29,5143137	1.395,94	41.200,21
Composição Auxiliar	249022/EMBASA	Próprio	CIMENTACAO ANELAR PROFUNDA - POCOS 150M < 250M - (VEDACAO DE AQUIFERO)	2490	M3	2,1095477	2.618,81	5.524,50
Composição Auxiliar	01.28.480	CPOS	Perfilagem elétrica de poço profundo	1.28	M	150,0000000	146,75	21.301,10
Composição Auxiliar	13006	ORSE	Aplicação de HEXA-T com sonda rotativa em poços até 250m	Conversão InfoWOrca	un	0,9676824	1.511,41	1.462,56
Composição Auxiliar	6311	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 125psi / 250cfm	Conversão InfoWOrca	h	11,6121691	229,07	2.660,00
Composição Auxiliar	6097	ORSE	Desinfecção em rede de água / adutora	Conversão InfoWOrca	m³	4,8384121	120,20	581,57
Insumo	E200330002 + E200330001	Próprio	Análise físico química /bacteriologica	Serviços	UN	0,9676824	571,00	552,54
				MO sem LS => 2.653,37	LS =>	1.963,49	MO com LS =>	4.616,86
							Valor sem BDI =>	123.960,00

CPU CN - 06 UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATÉ 5CV MONOFÁSICA

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CN - 06	Próprio	Unidade de bombeamento - ate 5CV MONOFÁSICA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	4.469,00	4.469,00
Composição Auxiliar	7868	ORSE	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	Diversos	Un	0,9560095	4.674,65	4.468,00
				MO sem LS => 32,71	LS =>	24,21	MO com LS =>	56,92
							Valor sem BDI =>	4.469,00

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026)
- Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:

R$ 3.134.292,66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	prazo em meses												VALOR (R$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.468,09	17.468,09	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.447,15	17.468,09	17.468,09	209.449,52	6,68%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
2.0	POÇO TUBULAR	182.856,45	182.856,45	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.437,44	182.856,45	182.856,45	2.190.125,28	69,88%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11.371,09	11.371,09	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.357,46	11.371,09	11.371,09	136.344,00	4,35%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS	915,34	915,34	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	914,24	915,34	915,34	10.975,30	0,35%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
5.0	MÃO DE OBRA	30.932,25	30.932,25	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.895,16	30.932,25	30.932,25	370.890,24	11,83%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
6.0	ADUTORA DE ÁGUA	5.854,68	5.854,68	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.847,66	5.854,68	5.854,68	70.200,00	2,24%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO	6.585,12	6.585,12	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.577,23	6.585,12	6.585,12	78.958,32	2,52%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	5.616,89	5.616,89	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.610,26	5.616,89	5.616,89	67.350,00	2,15%
		8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
	VALOR TOTAL C/ BDI (R$) =	R$ 261.400,01	R$ 261.400,01	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.086,58	R$ 261.400,01	R$ 261.400,01	R$ 3.134.292,66	100,00%
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%		
	(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 261.400,01	R$ 522.800,02	R$ 783.886,59	R$ 1.044.973,17	R$ 1.306.059,75	R$ 1.567.146,33	R$ 1.828.232,91	R$ 2.089.319,49	R$ 2.350.406,07	R$ 2.611.492,64	R$ 2.872.892,65	R$ 3.134.292,66		
	(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	8,34%	16,68%	25,01%	33,34%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	74,99%	83,32%	91,66%	100,00%		
													(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	2.483.591,65	100,00%
													(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	650.701,01	26,20%
													(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	3.134.292,66	126,20%

(1) = DO VALOR TOTAL SEM BDI

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.483.591,65	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	2.483.591,65	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.134.292,66	126,20%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.134.292,66	126,20%

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 216

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA. Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA** PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 220

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 3.134.292,66

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	**3,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	**2,36%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	**6,16%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	2,70%
	Total deste grupo =	**11,35%**
	TOTAL = (fórmula) =	**26,20%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,96%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

OBJETO/ OBRA : Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Município de Santa Luzia - MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA.

Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: Engº Civil: Thiago Aecio Rosário Lobo - CREA 11292D/MA

BDI = 26,20%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 3.134.292,66

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM da Curva	ITEM do Orçamento	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
					REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perimetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14,00	Próprio	CPU CN - 06	R$ 123.980,09	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%	**R$ 2.190.125,28**	**69,88%**	69,88%	A
2	5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%	**R$ 121.440,00**	**3,87%**	73,75%	A
3	5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4.224,00	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%	**R$ 116.624,64**	**3,72%**	77,47%	A
4	1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14,00	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%	**R$ 106.233,12**	**3,39%**	80,86%	A
5	7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14,00	SINAPI	CPU CN - 06	R$ 4.469,00	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%	**R$ 78.958,32**	**2,52%**	83,38%	A
6	6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL. 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2.500,00	SINAPI	89509	R$ 22,25	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%	**R$ 70.200,00**	**2,24%**	85,62%	B
7	3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6306	R$ 225,06	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%	**R$ 68.172,00**	**2,18%**	87,80%	B
8	3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240,00	ORSE	6310	R$ 225,06	R$ 284,05	R$ 68.172,00	2,18%	**R$ 68.172,00**	**2,18%**	89,97%	B
9	5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%	**R$ 67.622,40**	**2,16%**	92,13%	B
10	8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5.000,00	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%	**R$ 67.350,00**	**2,15%**	94,28%	B
11	5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1.920,00	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%	**R$ 65.203,20**	**2,08%**	96,36%	C
12	1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14,00	ORSE	6209	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%	**R$ 45.773,42**	**1,46%**	97,82%	C
13	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63,00	SINAPI	103669	R$ 496,32	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%	**R$ 39.460,68**	**1,26%**	99,08%	C
14	1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14,00	ORSE	6208	R$ 1.017,79	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%	**R$ 17.982,30**	**0,57%**	99,65%	C
15	4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14,00	ORSE	6212	R$ 565,21	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%	**R$ 9.986,20**	**0,32%**	99,97%	C
16	4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14,00	ORSE	6213	R$ 55,99	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%	**R$ 989,10**	**0,03%**	100,00%	C
								VALOR TOTAL COM BDI (R$) =	R$ 2.483.591,65	126,20%	**R$ 3.134.292,66**	**100,00%**		
								VALOR DO BDI (R$) =	R$ 650.701,01	26,20%				
								VALOR TOTAL SEM BDI (R$) =	R$ 3.134.292,66	100,00%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

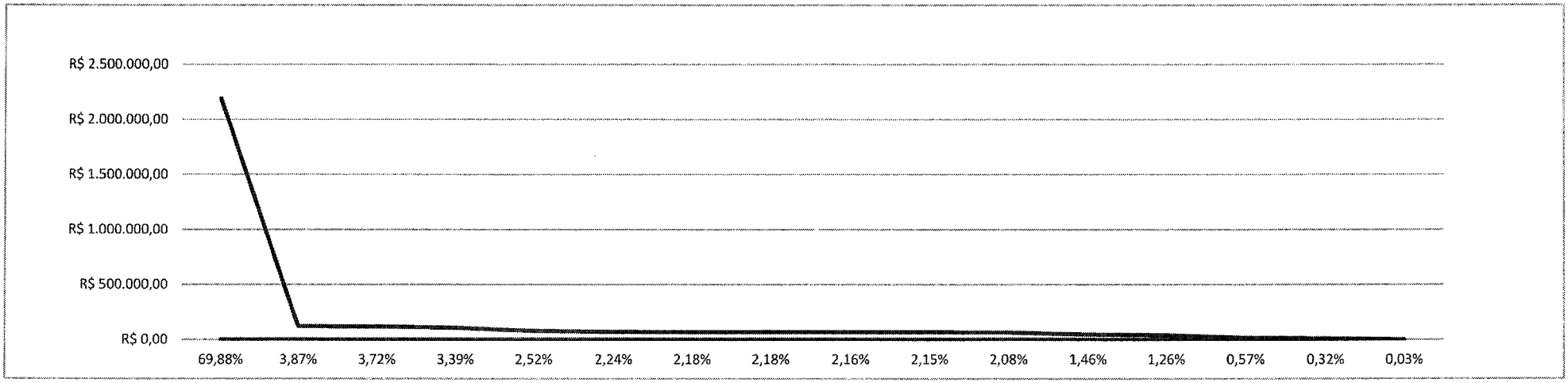
Orça de Perfuração de Poços - Santa Luzia.MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇO

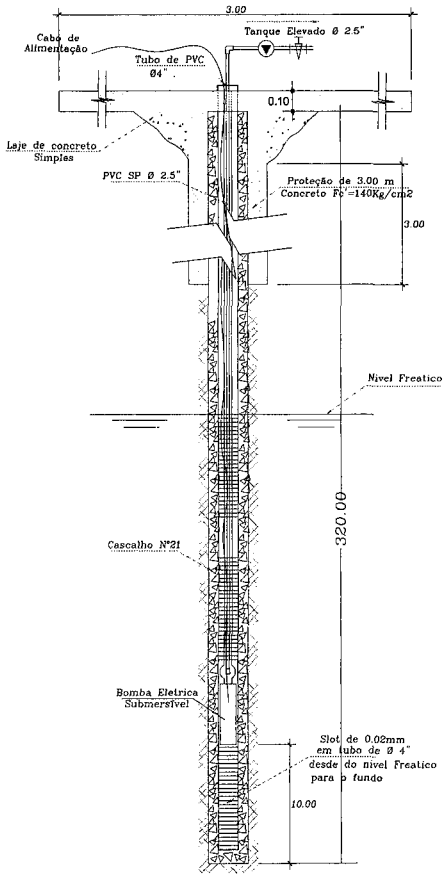
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/2026)/ Orse (03/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	(%)	TOTAL	PESO %	PESO %	

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

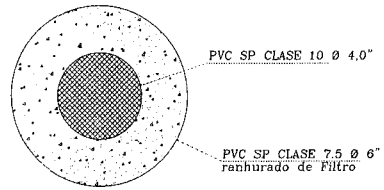


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 229

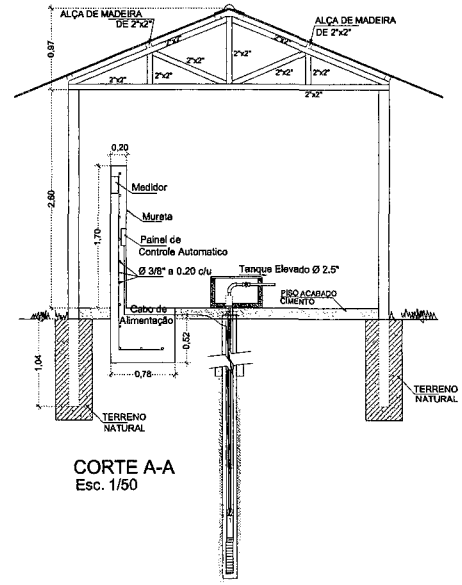
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	**TOTAL**	**26,80%**	**26,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não Incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63%	2,76%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,12	0,04
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01	0,00
D	**TOTAL**	**12,02%**	**4,38%**
	TOTAL (A+B+C+D)	98,31%	58,66%



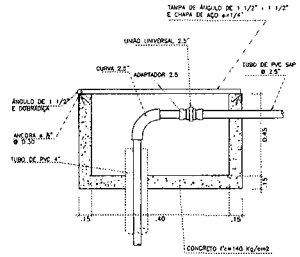
DETALHE DE POÇO PERFURADO
S/ESC.



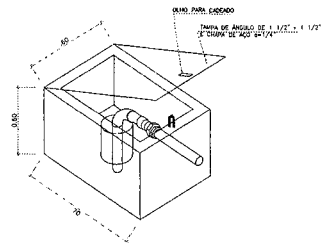
CORTE B-B
S/E



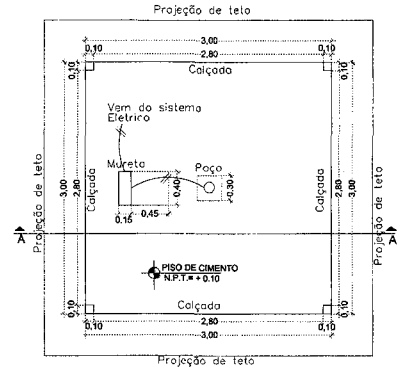
CORTE A-A
Esc. 1/50



DETALHE DA CAIXA DE PROTEÇÃO
S/ESC.



ISOMETRIA
DETALHE DA CAIXA DE PROTEÇÃO
S/ESC.



PLANTA
Esc. 1/50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 224

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO ARQUITETONICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

TITULO: PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO

PRANCHA: 01/01

ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO:	TEC./RESP.:
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA	DATA: JUN/2026

ADMINISTRAÇÃO: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261086028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

RNP: **1115331400**
Registro: **1115331400MA**

Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Registro : **0005435579-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Contrato: **10072026**

Celebrado em: **10/07/2026**

Valor: **R$ 3.134.292,66**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Data de Início: **03/08/2026**

Previsão de término: **30/09/2027**

Coordenadas Geográficas: **-3.968614, -45.656383**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **10072026**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un
18 - Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	14,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	14,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xYw90
Impresso em: 17/07/2026 às 12:02:03 por: , ip: 181.224.219.98

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261086028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
RNP: 1115331400
Data: 17/07/2026 12:02:03

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO - CPF: ***.362.883-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **13/07/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8307296351**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 17/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____	(POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº 17/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2026

OBJETO
Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência -

Eletrônica Nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 17/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Concorrência - Eletrônica Nº 17/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

PREFEITURA SANTA LUZIA
Nº FL 241

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no Átrio desta Câmara Municipal para que seja cumprido nos seus próprios termos. Santa Luzia – MA, 11 de agosto de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jrjjss7tq8n20260811190857

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 17/2026. PROCESSO ADM. Nº 67/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 17/2026. PROCESSO ADM. Nº 67/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 17/2026, objetivando Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 11 agosto de 2026 Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

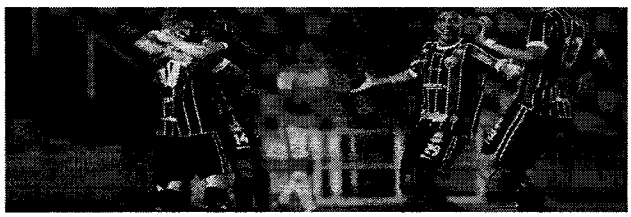
Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: u102kxfvmyr20260811100853

SÉRIE C

Animado, MAC está de olho no Santa Cruz

Quadricolor termina a rodada em 14º lugar, com seis pontos acima do último integrante da zona de rebaixamento e apenas três do G8

NERES PINTO



APÓS ESTAR EM SITUAÇÃO DELICADA, O MAC PODE ATÉ SE CLASSIFICAR PARA 2[FASE

Finalizada a 16ª rodada da Série C do Campeonato Brasileiro, o Maranhão Atlético aumentou suas chances de permanecer na competição em 2027. A vitória por 2 a 1 sobre o Brusque-SC, na noite do último domingo, deixou o Quadricolor na 14ª colocação, com 21 pontos, seisa mais que o primeiro time na zona de rebaixamento: o Barra-SC, que tem 15. Além disso, o Quadricolor ganhou fôlego para continuar lutando por uma das oito vagas à segunda fase.

A permanência, por antecipação, não se confirmou porque o Anápolis ganhou do Guarani-SP por 2 a 1 na noite da última segunda-feira. Enquanto isso, com a derrota do Confiança-SE para o Paysandu, pelo mesmo placar, o time sergipano isolou-se na lanterna e segue ameaçado de cair para a Série D no ano que vem.

Faltam apenas três jogos para ser fechada a programação da primeira fase.

Com a pontuação alcançada, o MAC ainda tem chances matemáticas de classificação, caso vença os compromissos restantes. A tabela, no entanto, marca dois jogos fora de São Luís e um em casa.

A próxima partida do time maranhense será no dia 15 (sábado), em Recife, contra o Santa Cruz. Depois, os atleticanos receberão o Itabaiana-SE, no Cadstelão, e encerrarão sua participação na primeira fase contra o Figueirense, em Florianópolis-SC.

De olho no G8

Em relação às equipes que brigam pela classificação, a oitava colocada é o Caxias-RS, com 24 pontos, apenas três a mais que o Maranhão. Na sequência, aparecem Ferroviária(24), Amazonas e Maringá (23), Ituano (22) Floresta e Maranhão (21).

Público reduzido gera preocupação

O Maranhão Atlético vem registrando nesta temporada os piores índices de público nos jogos disputados em São Luís. No Estadual, o clube só jogou com a presença de 2.379 torcedores, contra o IAPE (mandante), no Nhozinho Santos. Na Série C do Brasileiro, a quantidade de maqueanos no Castelão tem sido decepcionante. Contra o Brusque, no último domingo, num confronto em que a vitória era de suma importância para permanecer com chances de continuar na terceira divisão nacional, apenas 386 torcedores estavam presentes, apesar da promoção com sorteio de camisas oficiais de ótimo padrão.

A ausência do torcedor, mesmo ——do a partida disputada num horário habitual no futebol maranhense, só fez aumentar a preocupação da diretoria. Nem a concorrência da televisão foi aceita como justificativa, visto que o time de maior torcida fora do estado (Flamengo) enfrentou o Vitória-BA somente a partir das 19h30, com transmissão pela tv por assinatura.

A média de público pagante do Maranhão Atlético Clube (MAC) na Série C de 2026, atualizada até o início de agosto, é de 287 torcedores por jogo (não incluída a 16ª rodada). O clube ocupa a 17ª colocação geral no ranking de público da competição. O "Bode Gregório" fica à frente apenas de equipes como Amazonas (222), Volta Redonda (227) e Floresta (184), segundo o levantamento. Um dos motivos que determinou o afastamento ainda maior dos torcedores foi o longo jejum sem balançar as redes adversárias na Série C.

No Estádio Castelão, onde o clube disputa todas as suas partidas com prejuízo operacional na arrecadação direta dos jogos, dados extraoficiais mostram que a renda bruta gira em média o de R$ 5.000,00 a R$ 7.500,00 por partida. As despesas envolvendo taxas da federação, arbitragem, segurança, ambulância e iluminação provocam um saldo negativo (prejuízo) de aproximadamente R$ 4.500,00 por jogo.

Sem apoio da torcida, o clube se mantém apenas com outras fontes de receita geradas pelo seu bom desempenho técnico recente, quando foi campeão e vice nos dois últimos anos, o que valeu o recebimento de cotas de premiação da Copa do Brasil de 2026, onde garantiu R$ 830 mil na segunda fase e mais R$ 950 mil ao avançar para a terceira fase, totalizando R$ 1,78 milhão em bônus. Do governo do estado, houve um repasse de R$ 250 mil via Lei de Incentivo ao Esporte para ajudar na manutenção das atividades das categorias de base. Fora disso, o MAC também garantiu cotas por participação fixas na Série C e na Copa do Nordeste, o suficiente para garantir pagamento da folha salarial dos profissionais.

Maiores públicos por jogo

Ainda segundo os últimos números divulgados a média geral de público pagante do Campeonato Brasileiro da Série C de 2026 gira em torno de 2.200 a 2.281 torcedores por partida. As maiores médias pertencem ao Santa Cruz (15.320 pagantes por jogo), Paysandu (6.800) e Figueirense 4.143 pagantes. Os números não incluem a 16ª rodada disputada no último fim de semana.

Paysandu bate recorde

O Paysandu contou com um grande número de torcedores na Curuzu, na vitória por 2 a 1 sobre o Confiança, na última segunda-feira. Ao todo, 13.233 pessoas estiveram naquela praça esportiva, o maior público na competição nesta temporada, em Belém do Pará. Do total registrado, 9.515 torcedores foram pagantes, enquanto 3.718 tiveram acesso gratuitos, como sócios torcedores e cortesias. A partida teve renda de aproximadamente R$ 440 mil.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **licitação** na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em dedetização e sanitização para atender as demandas das secretarias municipais de nova Olinda do Maranhão – MA. em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 30 de julho de 2026, fica ADIADO para o dia 24 de agosto de 2026, às 10:00 (dez). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de julho de 2026. **Ely Silva Linhares** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

AVISO DE ADIMANTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Olinda do Maranhão -MA. em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 11:00 (onze) horas do dia 30 de julho de 2026, fica ADIADO para o dia 24 de agosto de 2026, às 11:00 (onze). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de julho de 2026. **Ely Silva Linhares** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 801/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 059/2026, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO. Registro de preço para eventual Aquisição de materiais esportivos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 27/08/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. https://www.gov.br/pncp/pt-br Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena – MA, 10 de Agosto de 2026.

Rosinelba Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 137/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 47/2026. PROCESSO ADM. Nº 67/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 17/2026, objetivando Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 11 agosto de 2026. **Leandro Dutra de Andrade.** Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22107.2026.0205/SEMED. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 15.226 , de 30 de setembro de 2025. Período para entrega dos envelopes de habilitação e projeto de venda: 13/08/2026 a 02/09/2026, das 8h00min às 16h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, localizado à Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Picarreira, neste município. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. São José de Ribamar - MA, 10 de agosto de 2026. **Gotardo Tibére Costa.** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 00011811.2026.0203 - SEMPAF. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 25 de agosto de 2026, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para sistemas integrados em plataforma web, com hospedagem em datacenter, incluindo módulos de Contabilidade, Protocolo, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Controle Interno, conforme Termo de Referência. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 10 de agosto de 2026. **Geovanna De Azevedo Rocha.** Pregoeira.

bradesco **EDITAL DE LEILÃO** MILAN LEILÕES

1ºLEILÃO: **25/08/2026** Às 15h. - 2ºLEILÃO: **27/08/2026** Às 15h

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **SÃO LUIZ - MA, BAIRRO SANTA ROSA.** Rua Existente, s/n. (Área 02). Terreno. Áreas Totais. Terr. 17.285,29m². Matr. 6.654 do 4°RI Local. Obs: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 25/08/2026, às 15h. **Lance mínimo: R$ 10.892.000,00** e 2º Leilão: 27/08/2026, às 15h. **Lance mínimo: R$ 16.904.187,95** (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

Inf: Tel.: (11) 3336-6887 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em consultoria e assessoria para a controladoria interna no município de Turiaçu/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, com data de abertura agendada para 27 de agosto de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.turiacu.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, **https://bnc.org.br/** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 12 de agosto de 2026
Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha (tais como talheres, facas, panos de prato, garrafas térmicas e demais itens correlatos), visando atender às necessidades operacionais e de manutenção das diversas Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA.". A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, com data de abertura agendada para 25 de agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.turiacu.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, **https://bnc.org.br/** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiaçu - MA, 12 de agosto de 2026 - Abel Cândido Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

e dos demais órgãos de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 27/08/2026. HORÁRIO: 10h:-00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareiama@gmail.com, no portal da transparência https://brejodeareia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 11 de Agosto de 2026. Antonia Nogueira Faustino – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de —cação de veículos leves, para atender as necessidades da Adminis=ação Municipal de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura ocorrerá às 09h00min (nove horas) do dia 27 de agosto de 2026, por meio do endereço eletrônico **www.licitacidelandiama.com.br.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal de Compras do Município (www.licitacidelandiama.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Portal da Transparência do Município (www.cidelandia.ma.gov.br) e no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, bem como para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), localizada na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia/MA, CEP 65921-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia – Maranhão 07 de agosto de 2026. Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 013/2026.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 27/08/2026. HORÁRIO: 09h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões-MA, 10 de agosto de 2026. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 28 de agosto de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e qualificação aos servidores da rede municipal de saúde no Município de Pinheiro – MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link https://www.licitanet.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 11 de agosto de 2026. José Eduardo Sarmento Pires de Sá - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20 26.03.18.0006. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às **15h:00m (quinze horas) do dia 28 de agosto de 2026**, por meio eletrônico, através do site **www.licitapocaodepedras.com.br**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização / controle microbiológico de ambiente de prédios públicos do Município de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de agosto de 2026. **Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração**.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.04.0015. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 28 de agosto de 2026**, por meio eletrônico, através do site **www.licitapocaodepedras.com.br**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de botijões de gás de cozinha (GLP), destinados à execução do Programa Gás para Todos, com entrega às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 10 de agosto de 2026. **ROSENILDE LIMA DA SILVA SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 17/2026. PROCESSO ADM. Nº 67/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 17/2026, objetivando Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 244

14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 11 agosto de 2026 Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 (980230-3/2026) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.**

BALANÇOS

INSTITUTO AMPLA GESTÃO – IAG

TERMO DE ABERTURA Livro Diário **Número:** 24 **Folha:** 1
Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa:	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
Ramo:	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço:	Avenida Cel. Colares Moreira, 444
Complemento:	Edif. Monumental Sala 106A Bloco
Bairro:	Renascença
Município:	São Luís
Estado:	MA
Inscrição no CNPJ:	74.120.841/0001-79
Inscrição Estadual:	128805641
Registro na Junta:	
Inscrição Municipal:	

São Luís, 01/01/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO
Livro Diário
Número: 24 **Folha:** 67

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa:	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
Ramo:	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço:	Avenida Cel. Colares Moreira, 444
Complemento:	Edif. Monumental Sala 106A Bloco
Bairro:	Renascença
Município:	São Luís
Estado:	MA
Inscrição no CNPJ:	74.120.841/0001-79
Inscrição Estadual:	128805641
Registro na Junta:	
Inscrição Municipal:	

São Luís, 31/12/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 245

Editais

Edital nº 17/2026

Última atualização 13/08/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000090/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.134.292,66	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
22 - Edital SRP-Concorrencia 17.2026 perfuracao de porcos	13/08/2026 - 09:44:28
PROJETO BASICO	13/08/2026 - 09:44:46

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 246

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL: 247

IMPUGUINAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 612.538.133-10, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 19 do instrumento convocatório, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face das disposições constantes da qualificação técnica, especialmente das alíneas "d" e "e", que estabelecem a obrigatoriedade de a licitante possuir Engenheiro Civil em seu quadro permanente, bem como comprovar vínculo empregatício com referido profissional, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O edital da Concorrência Eletrônica – SRP nº 17/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, estabelece que a sessão pública será realizada no dia 31 de agosto de 2026, às 09h00, conforme consta expressamente de seu preâmbulo.

Por sua vez, o item 19.1 do edital dispõe que qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

A regra editalícia encontra correspondência direta no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão está designada para 31/08/2026, o prazo para apresentação da presente manifestação se encerra em 26/08/2026, razão pela qual, sendo protocolada nesta data, mostra-se plenamente tempestiva, devendo ser conhecida e apreciada pela Administração.

2. SINTESE DO ITEM IMPUGNADO - DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DA ALÍNEA "D" DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Na seção destinada à qualificação técnica, o edital estabelece, em sua alínea "d", a exigência de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Na sequência, a alínea "e" determina que a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea 'd', mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) [...]

Vejamos:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	☒ Qualificação Técnica: a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66. b) Atestado ou declaração de capacidade técnica- profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou ou está executando serviços/obras em conformidade com o objeto da presente licitação, onde o mesmo deverá está registrado/averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei 14.133/2021. E/OU c) Atestado de Capacidade Técnica-profissional, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que seus responsáveis técnicos exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços/obras a serem realizado;
	d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. e) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "d", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins. e.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.

A redação adotada pelo edital, entretanto, merece ser revista, pois cria uma exigência que não se harmoniza com a própria disciplina técnica estabelecida no item 22 do Termo de Referência.

O problema não reside apenas na exigência de vínculo empregatício. A irregularidade está, principalmente, em exigir que a licitante possua Engenheiro Civil em seu quadro permanente, quando o próprio edital, ao tratar especificamente da responsabilidade técnica relacionada à perfuração de poços tubulares, aponta profissionais distintos e tecnicamente relacionados à atividade.

O objeto da contratação envolve a implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares.

Ao disciplinar especificamente a atividade de perfuração de poços tubulares, o próprio edital estabelece, no item 1.1.7, que a empresa deverá indicar como responsável técnico profissional legalmente habilitado, Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo para execução de obras de perfuração de poços tubulares, conforme legislação do CONFEA, ou declaração de contratação futura.

E, de forma ainda mais específica, o item 1.1.7.1 dispõe que o responsável técnico deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional legalmente habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA para executar serviços de planejamento, pesquisa, perfuração de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea [...].

Vejamos:

1.1.7. A empresa deverá indicar como responsável técnico profissional legalmente habilitado, Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo para execução de obras de perfuração de poços tubulares, conforme legislação do CONFEA, ou declaração de contratação futura.

1.1.7.1. O responsável técnico deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional legalmente habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA para executar serviços de planejamento, pesquisa, perfuração de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea, observadas as atribuições constantes da legislação profissional e dos atos normativos do CONFEA, especialmente a Decisão Normativa nº 59/1997 e demais normas supervenientes.

Percebe-se, portanto, que o próprio edital estabelece como profissionais aptos à responsabilidade técnica pela atividade de perfuração de poços tubulares é o Geólogo, Engenheiro Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional legalmente habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA.

Entretanto, em outro dispositivo, o mesmo edital exige, como condição de habilitação, que a empresa possua Engenheiro Civil em seu quadro permanente.

É justamente essa contradição interna que precisa ser corrigida.

Não se mostra razoável que o instrumento convocatório estabeleça, para a atividade específica de perfuração de poços, quais profissionais possuem habilitação técnica compatível e, paralelamente, imponha como requisito geral de habilitação a manutenção de outro profissional (Engenheiro Civil) em quadro permanente, sem que fique demonstrada, no próprio edital, a indispensabilidade dessa exigência para a execução do objeto.

A Administração deve estabelecer requisitos pertinentes, necessários e proporcionais ao objeto, não sendo admissível a criação de exigência autônoma que não guarde correspondência clara com as atividades que serão efetivamente executadas.

A inconsistência fica ainda mais evidente porque o item 1.1.7 não apenas indica os profissionais habilitados, mas também admite expressamente a possibilidade de declaração de contratação futura.

Ou seja, o próprio instrumento convocatório reconhece que, para a atividade de perfuração de poços tubulares, a Administração poderá exigir a indicação de profissional tecnicamente habilitado, sem impor necessariamente a manutenção prévia desse profissional como empregado da licitante.

Essa previsão demonstra que a Administração já adotou, em parte do próprio edital, uma sistemática compatível com a legislação de licitações e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Por isso, a exigência adicional prevista na alínea "d" perde coerência dentro do próprio instrumento convocatório.

Se o edital reconhece que a execução da atividade de perfuração de poços poderá ser atribuída a Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, inclusive mediante contratação futura, não há justificativa suficientemente demonstrada para, em outro trecho, exigir obrigatoriamente Engenheiro Civil no quadro permanente da empresa.

3. DA CONTRADIÇÃO COM O ITEM 22.1.14 – O PRÓPRIO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) ADMITE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A inconsistência não se limita aos profissionais indicados.

O próprio Termo de Referência também apresenta disposições incompatíveis com a exigência de vínculo empregatício contida na alínea "e", página 2 do Edital.

> **e) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "d", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins.**
>
> **e.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.**

O item 22.1.14 estabelece diversas possibilidades para comprovação do vínculo do profissional, admitindo, entre outras formas, contrato social, quando o profissional for sócio, vínculo como empregado, mediante livro de registro e carteira de trabalho, contratação mediante contrato de prestação de serviços, certidão do CREA e/ou CAU na qual conste o profissional no quadro técnico e declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Examinemos:

> **22.1.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

Portanto, o próprio instrumento convocatório reconhece expressamente que o vínculo empregatício não é a única forma de demonstração da vinculação profissional.

Mais do que isso, o edital admite expressamente duas formas que são incompatíveis com a interpretação de que somente o vínculo trabalhista permanente seria válido, contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura.

Surge, assim, uma evidente contradição.

Enquanto a alínea "e" exige comprovação de vínculo empregatício, o item 22.1.14 reconhece como legítimas outras modalidades de vinculação profissional.

Essa inconsistência deve ser eliminada para que o edital apresente regras claras, uniformes e objetivas a todos os licitantes.

4. DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA TRANSFORMAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a qualificação técnico-profissional, não estabelece que o responsável técnico deva necessariamente possuir vínculo empregatício com a licitante.

O art. 67 trata dos documentos destinados à demonstração da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, contemplando a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto.

A legislação também prevê a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

O que se busca comprovar é a capacidade técnica e a disponibilidade do profissional para a execução contratual, e não a existência de uma relação trabalhista específica antes da contratação.

Assim, não se pode transformar o vínculo empregatício em requisito autônomo e obrigatório quando a própria legislação não o estabelece como condição necessária de habilitação.

A exigência, quando formulada dessa maneira, acaba restringindo a participação de empresas que trabalham legitimamente com profissionais especializados mediante contratos de prestação de serviços.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que não é legítimo exigir vínculo empregatício como única forma de comprovação da vinculação do responsável técnico.

Nesse sentido, o TCU já determinou que a Administração se abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, admitindo-se a comprovação da vinculação mediante contrato de prestação de serviços.

No Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário, o Tribunal assentou que o profissional deve estar em condições de desempenhar efetivamente seus trabalhos quando da execução contratual, sendo suficiente, para tanto, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 103/2009 – Plenário reconheceu ser desnecessária a existência de vínculo empregatício por meio de CTPS assinada, sendo suficiente a comprovação da existência de contrato de prestação de serviços.

O TCU também já decidiu que a Administração deve evitar exigências capazes de impor às empresas a contratação antecipada de profissionais exclusivamente para participação em procedimentos licitatórios.

Mais recentemente, já sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, o Acórdão nº 2.353/2024 – Segunda Câmara reafirmou a compreensão de que a comprovação do vínculo entre o licitante e seu responsável técnico deve ser exigida quando da contratação, podendo ocorrer mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

Portanto, a orientação do controle externo é clara, o vínculo trabalhista é uma possibilidade, não uma obrigação.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consolidou, por meio da Súmula nº 25, o entendimento de que:

> Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A orientação é absolutamente compatível com o próprio item 22.1.14 do edital, que admite diversas modalidades de vinculação.

Logo, não há fundamento jurídico para interpretar a alínea "e" como uma imposição absoluta de vínculo empregatício, sobretudo quando o próprio edital já admite contrato de prestação de serviços e contratação futura.

5. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência impugnada também afronta o caráter competitivo da licitação.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre os princípios aplicáveis às licitações, a observância da legalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

Além disso, o art. 9º da mesma Lei veda a adoção de situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

No caso concreto, a exigência de manutenção de Engenheiro Civil em quadro permanente cria uma barreira que não se mostra necessária para demonstrar a capacidade de execução do objeto, sobretudo diante das próprias disposições do item 22.

A consequência prática é a redução do universo de empresas aptas a participar do certame.

Empresas que possuem profissionais devidamente habilitados, com experiência e capacidade técnica comprovada, mas que mantêm esses profissionais mediante contrato de prestação de serviços, podem ser indevidamente afastadas.

Isso não promove a seleção da proposta mais vantajosa.

Ao contrário, cria uma distinção baseada na forma de contratação do profissional, e não na capacidade técnica da empresa.

A doutrina de Marçal Justen Filho também é pertinente à matéria. O autor destaca que não se pode transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em mecanismo destinado a garantir emprego a determinados profissionais.

O que interessa à Administração é que o profissional qualificado esteja em condições de efetivamente desempenhar suas funções por ocasião da execução do contrato.

Não há justificativa para obrigar uma empresa a manter profissional contratado sob regime trabalhista exclusivamente para atender a uma condição de participação em licitação, especialmente quando existem outras formas juridicamente válidas de assegurar sua disponibilidade.

A exigência de vínculo empregatício, portanto, não pode ser utilizada como mecanismo de restrição à competição.

6. DA NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DAS ALÍNEAS "D" E "E" DO EDITAL

Diante das inconsistências identificadas, a medida adequada é a exclusão das alíneas "d" e "e", e não apenas a alteração da forma de comprovação do vínculo.

A alínea "d" deve ser excluída porque exige especificamente Engenheiro Civil no quadro permanente, criando requisito que não se harmoniza com a disciplina específica estabelecida pelo próprio edital para a atividade de perfuração de poços.

Já a alínea "e" deve ser excluída por consequência, uma vez que estabelece a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "d".

A manutenção dessas disposições, além de criar contradição interna, pode gerar interpretações conflitantes entre os licitantes e entre os próprios agentes responsáveis pelo julgamento da habilitação.

O item 22 já possui disciplina própria e suficiente para aferição da capacidade técnica dos profissionais envolvidos, inclusive admitindo contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura.

Portanto, a exclusão das alíneas impugnadas não comprometerá a segurança da contratação. Ao contrário, tornará o edital mais coerente com sua própria estrutura e com a legislação de regência.

7. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) O conhecimento e acolhimento da presente Impugnação, por ser própria e tempestiva;

b) O reconhecimento da contradição interna existente no instrumento convocatório, especialmente entre a alínea "d" da qualificação técnica e os itens 1.1.7 e 1.1.7.1 do item 22;

c) A EXCLUSÃO DA ALÍNEA "D" da qualificação técnica, que exige da licitante a comprovação de possuir Engenheiro Civil em seu quadro permanente na data da licitação, por se tratar de exigência que não se harmoniza com a disciplina específica do próprio edital para a atividade de perfuração de poços tubulares;

d) Que seja reconhecido que o próprio item 1.1.7.1 estabelece como profissionais aptos à execução dos serviços de planejamento, pesquisa e perfuração de poços tubulares profundos os Geólogos, Engenheiros Geólogos, Engenheiros de Minas ou outros profissionais legalmente habilitados pelo Sistema CONFEA/CREA;

e) A EXCLUSÃO DA ALÍNEA "E", por consequência lógica da exclusão da alínea "d", uma vez que o referido dispositivo estabelece a obrigatoriedade de comprovação de vínculo empregatício dos profissionais nela indicados;

f) Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento da Administração, que seja afastada qualquer interpretação segundo a qual o vínculo empregatício constitui a única forma de comprovação da vinculação do responsável técnico, reconhecendo-se expressamente as demais formas já admitidas pelo próprio item 22.1.14, especialmente o contrato de prestação de serviços e a declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;

g) Que seja reconhecida a compatibilidade da contratação de profissionais mediante prestação de serviços com a qualificação técnico-profissional exigida pela Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União;

h) Que a Administração observe os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, afastando exigências que não sejam indispensáveis à execução do objeto;

i) Que, acolhida a presente impugnação, seja realizada a correspondente retificação do edital, com a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, caso a alteração promovida possa afetar a formulação das propostas;

j) Por fim, que a decisão acerca da presente impugnação seja devidamente fundamentada e disponibilizada aos interessados, na forma prevista no próprio edital.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARAES
Data: 26/08/2026 16:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARÃES
CPF nº 612.538.133-10

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 258

RESPOSTA A IMPUGUINAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 259

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

IMPUGNANTE: LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARÃES

DA TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente pela Impugnante acima identificada, dentro do prazo estabelecido no edital.

BREVE SINTESE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARÃES**, em face das disposições constantes da qualificação técnica do Edital da Concorrência Eletrônica – SRP nº 17/2026.

A impugnante sustenta, em síntese, a existência de suposta contradição entre as alíneas "d" e "e" dos critérios de qualificação técnica e as disposições constantes dos itens 1.1.7, 1.1.7.1 e 22.1.14 do Termo de Referência.

Argumenta que a exigência de comprovação de engenheiro civil no quadro permanente da licitante e a exigência de vínculo empregatício seriam restritivas à competitividade, especialmente porque o edital prevê, para a execução dos serviços de perfuração de poços tubulares, profissionais como Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas.

Ao final, requer a exclusão das alíneas "d" e "e" do edital ou, subsidiariamente, que seja afastada qualquer interpretação segundo a qual o vínculo empregatício constitua a única forma de comprovação da vinculação do responsável técnico.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a análise das exigências de qualificação técnica não pode ser realizada mediante interpretação isolada de determinado item do edital, devendo ser considerada a estrutura integral do objeto e do instrumento convocatório. O objeto da presente licitação não se restringe à perfuração de poços tubulares. O edital estabelece como objeto o Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no Município de Santa Luzia/MA.

O Termo de Referência demonstra que objeto compreende diversas atividades de engenharia, abrangendo, entre outras, a perfuração dos poços, instalação de revestimentos, testes de vazão e qualidade da água, implantação de rede de distribuição, construção de reservatórios, eventual estação de tratamento, sistemas de monitoramento e demais estruturas necessárias ao sistema de abastecimento. Portanto, não procede a premissa de que a exigência de engenheiro civil estaria vinculada exclusivamente à atividade de perfuração dos poços.

Assim, a indicação de profissionais com atribuições específicas para a perfuração de poços não exclui a possibilidade de a Administração exigir profissional de engenharia civil para as demais parcelas integrantes do objeto.

A impugnante sustenta ainda, existir contradição entre a alínea "d" da qualificação técnica e os itens 1.1.7 e 1.1.7.1 do Termo de Referência. Entretanto, não lhe assiste razão.

A alínea "d" do edital estabelece a necessidade de comprovação de que a licitante possua, na data prevista para realização da licitação, engenheiro civil detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica. A alínea "e", por sua vez, disciplina a comprovação do vínculo relativo aos profissionais exigidos na alínea anterior. Por outro lado, os itens 1.1.7 e 1.1.7.1 tratam especificamente da atividade de perfuração de poços tubulares, estabelecendo que a empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, dentre aqueles que detenham atribuição profissional compatível com planejamento, pesquisa e perfuração de poços tubulares profundos.

Não existe, portanto, incompatibilidade lógica entre as disposições. O edital não estabelece que o engenheiro civil será necessariamente o profissional responsável por todas as atividades relativas à perfuração dos poços. Ao contrário, o instrumento convocatório reconhece a necessidade de observância das atribuições profissionais específicas do Sistema CONFEA/CREA.

Dessa maneira, engenheiro civil e profissional habilitado para a perfuração de poços podem integrar a equipe técnica da futura contratada, cada qual exercendo as atribuições compatíveis com sua formação e habilitação profissional. A interpretação defendida pela impugnante não decorre da redação do edital.

Por sua vez quanto a legitimidade da exigência de qualificação técnica, a Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessários à demonstração da aptidão do licitante para execução do objeto.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021, contempla, entre os elementos de qualificação técnico-profissional, a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, bem como a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto.

No caso concreto, a exigência não foi estabelecida de maneira arbitrária ou dissociada do objeto. A contratação envolve obras e serviços de engenharia, circunstância expressamente reconhecida no próprio Termo de Referência, que identifica a contratação como referente a "Obras e Serviços de Engenharia".

Além disso, o Termo de Referência, prevê expressamente a comprovação da capacitação técnico-profissional mediante CAT expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que participará da execução dos serviços, demonstrando ART ou RRT relativa a serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto.

A exigência, portanto, está inserida no contexto da necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de equipe tecnicamente habilitada para executar adequadamente um objeto de engenharia de relevante complexidade e expressivo valor econômico.

Além disso, a empresa impugnante, requer que o edital seja alterado, pretendendo a previsão de **contratação de Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas** para a perfuração dos poços conduza automaticamente à exclusão do engenheiro civil.

Tal conclusão não encontra respaldo no edital.

O item 1.1.7 estabelece profissional habilitado para execução das obras de perfuração de poços tubulares, ao passo que a alínea "d" da qualificação técnica exige engenheiro civil para atendimento das demais responsabilidades técnicas relacionadas ao objeto global. O objeto é uno para fins de contratação, mas é composto por parcelas tecnicamente distintas, que podem exigir profissionais com atribuições diversas.

O Termo de Referência, inclusive, descreve separadamente a perfuração dos poços e a implantação do sistema de abastecimento, incluindo rede de distribuição, reservatórios, eventual estação de tratamento e sistema de

monitoramento. Logo, não há qualquer contradição em exigir profissional de engenharia civil e, simultaneamente, profissional com atribuição específica para a perfuração de poços.

Por sua vez, também não merece acolhimento o argumento de que o item 22.1.14 tornaria incompatível a alínea "e". O item 22.1.14 estabelece expressamente diversas formas de comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico, incluindo contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, certidão do CREA/CAU e declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

Assim, a Administração reconhece, no próprio instrumento convocatório, diferentes formas juridicamente idôneas de demonstração da vinculação profissional.

Não se pode, portanto, interpretar a alínea "e" isoladamente, como se estabelecesse que somente o vínculo trabalhista fosse admissível para todos os profissionais relacionados ao objeto. A interpretação correta deve ser aquela que preserve a unidade e coerência do instrumento convocatório. Consequentemente, a alínea "e" deve ser compreendida em conjunto com o item 22.1.14, de modo que a comprovação da vinculação profissional observe as modalidades expressamente admitidas pelo próprio edital.

Por essa razão, o argumento da impugnante não conduz à necessidade de exclusão das alíneas "d" e "e".

No presente certame, a própria Administração já estabeleceu no item 22.1.14 modalidades diversas de comprovação do vínculo, incluindo contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional. Portanto, não há incompatibilidade entre o edital e a orientação jurisprudencial invocada pela impugnante.

A Administração não está utilizando a exigência de qualificação técnica para restringir artificialmente a competição, mas para assegurar que a futura contratada disponha de profissionais habilitados e capazes de assumir as responsabilidades técnicas inerentes ao objeto.

A exigência de qualificação técnica, por si só, não configura restrição indevida à competitividade. A Administração deve, naturalmente, evitar exigências impertinentes ou desnecessárias. Todavia, também possui o dever de estruturar o procedimento de modo a garantir que o futuro contratado disponha de capacidade suficiente para executar adequadamente o objeto.

O Termo de Referência também registra que a contratação tem por finalidade enfrentar a deficiência de acesso à água potável no Município, destacando a necessidade de execução adequada das obras e serviços para assegurar a continuidade e segurança do abastecimento. Nesse contexto, a exigência de profissionais tecnicamente habilitados encontra relação direta com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

Não se identifica, portanto, elemento concreto capaz de demonstrar que a exigência questionada tenha sido criada com finalidade de restringir indevidamente o universo de participantes. Ao contrário, o próprio edital contempla mecanismos de comprovação da vinculação profissional por diferentes modalidades, ampliando as possibilidades de atendimento do requisito.

A alteração pretendida pela impugnante, consistente na exclusão das alíneas "d" e "e", não se mostra necessária, pois não foi demonstrada incompatibilidade material entre essas disposições e o restante do instrumento convocatório.

Ao contrário, a interpretação sistemática do edital demonstra que: o objeto compreende diversas atividades de engenharia; a exigência de engenheiro civil está inserida na qualificação técnico-profissional; os itens 1.1.7 e 1.1.7.1 tratam especificamente da atividade de perfuração de poços; o item 22.1.14 admite diferentes formas de comprovação da vinculação profissional; a Administração pretende assegurar a presença de profissionais habilitados para as diferentes parcelas técnicas do objeto.

Portanto, não há fundamento suficiente para alteração do instrumento convocatório.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 262

DA DECISÃO

Isto Posto, sem nada mais a relatar, **JULGA-SE IMPROCEDENTE** a presente impugnação interposta pela empresa LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARÃES., mantendo-se inalterados todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, pelos fundamentos acima expostos.

Assim, este agente de Contratação decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para sua análise, consideração e julgamento final da Impugnação em pauta, para posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos.

Santa Luzia - MA, 27 de agosto de 2026.

Filipe Ramos Sousa
Agente de contratação
Portaria 660/2025

Ratifico a decisão proferida pelo Agente de Contratação, julgando **IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARÃES, no Pregão Eletrônico n.º 17/2026, determinando o regular prosseguimento do feito.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CONCORRÊNCIA Nº. 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 263

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA

Fornecedor: HIDROOF BUILDING LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.922.738/0001-02
Email: contato@imdbrasil.com.br	**Telefone:** (98) 98126-3646
Data/hora de envio 28/08/2026 17:20:53	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - 0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	1,00	serviço	3.134.292,66
Marca: **Fabricante:**		**Modelo:**	

Fornecedor: S7 ENGENHARIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.762.409/0001-08
Email: s7engenharialtda@gmail.com	**Telefone:** (98) 98843-8466
Data/hora de envio 31/08/2026 08:51:50	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - 0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	1,00	serviço	3.134.292,66
Marca: **Fabricante:**		**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 31 de Agosto de 2026.

Felipe Ramos Sousa – Agente de Contratação

PREFEITURA DE BURITI ALEGRE
FLS 264

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Fls 269

HIDROFF BUILDING

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Concorrência Eletrônica nº. 017/2025

Objeto: Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

Prezados senhores,

A **Hidroof Building LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.922.738/0001-02**, sediado na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 19, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representado, neste ato, por intermédio de seu sócio administrativo, **ENIO CIRO DANTAS FARIAS ROCHA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 024.624.263-96, vem por meio deste apresentar proposta de preços.

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social: HIDROOF BUILDING LTDA	Nome Fantasia: HIDROOF BUILDING
CNPJ: 03.922.738/0001-02	Inscrição Estadual: 126432368
ENDEREÇO: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 19, Bairro Turu, CEP: 65066-265, MUNICÍPIO: São Luís, Maranhão.	TELEFONE: (98) 98158-7312 EMAIL: contato@hidroof.org.br
CREA/MA: Registro: 0000053162	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO	
Nome Completo: ENIO CIRO DANTAS FARIAS ROCHA	Cargo: Socio Administrador
RG: 028854652005-0 SSP/MA, brasileiro.	CPF: 024.624.263-96
Rua Aririzal, nº 39, sala 19, Turu, centro comercial Pátio Aririzal, São Luís/MA, CEP: 65066-265	TELEFONE: (98) 98407-9540 EMAIL: contato@iviver.org.br
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE	
BANCO: BANCO DO NORDESTE / AGÊNCIA: 127 / CONTA CORRENTE: 009487-3 FAVORECIDO: HIDROOF BUILDING	

O valor global da proposta é de: R$ 3.134.292,66 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de composição em acima.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	Serviço	1	R$ 3.134.292,66	R$ 3.134.292,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.134.292,66				
				Valor Total	**R$ 3.134.292,66**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ referência = SINAPI (05/02/2026) / Orse (03/02/2026) - Referencial= Desonerado			VALOR ADOTADO (R$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 209.449,52	6,68%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	63	SINAPI	103669	R$ 496,92	R$ 626,36	R$ 39.460,68	1,26%
1.2	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	UN	14	ORSE	6197	R$ 6.012,74	R$ 7.588,08	R$ 106.233,12	3,39%
1.3	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	UN	14	ORSE	6203	R$ 2.590,75	R$ 3.269,53	R$ 45.773,42	1,46%
1.4	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	UN	14	ORSE	6209	R$ 1.013,29	R$ 1.284,45	R$ 17.982,30	0,57%
2.0	POÇO TUBULAR							R$ 2.190.125,28	69,88%
2.1	POÇO TUBULAR - NO SEDIMENTO TOTALMENTE REVESTIDO - ATE 150 METROS	UN	14	Própria	CPU CN - 05	R$ 123.960,00	R$ 156.437,52	R$ 2.190.125,28	69,88%
3.0	MANUTENÇÃO E LIMPEZA							R$ 136.344,00	4,35%
3.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	240	ORSE	6306	R$ 225,00	R$ 284,05	R$ 68.112,00	2,18%
3.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	H	240	ORSE	6310	R$ 225,00	R$ 284,05	R$ 68.112,00	2,18%
4.0	ANÁLISES QUÍMICAS							R$ 10.975,30	0,35%
4.1	Análise Físico-química da Água	UN	14	ORSE	6312	R$ 565,23	R$ 713,30	R$ 9.986,20	0,32%
4.2	Análise Bacteriológica da Água	UN	14	ORSE	6313	R$ 55,86	R$ 70,65	R$ 989,10	0,03%
5.0	MÃO DE OBRA							R$ 370.880,24	11,83%
5.1	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	1920	SINAPI	88267	R$ 26,91	R$ 33,96	R$ 65.203,20	2,08%
5.2	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	4224	SINAPI	88248	R$ 21,88	R$ 27,61	R$ 116.624,64	3,72%
5.3	Eletricista com encargos complementares	H	1920	SINAPI	88264	R$ 27,91	R$ 35,22	R$ 67.622,40	2,16%
5.4	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	4224	SINAPI	88247	R$ 22,78	R$ 28,75	R$ 121.440,00	3,87%
6.0	ADUTORA DE ÁGUA							R$ 70.200,00	2,24%
6.1	FORNEC. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PBA CL 12 DN 50 MM PARA ADUÇÃO;	M	2500	SINAPI	89509	R$ 22,22	R$ 28,08	R$ 70.200,00	2,24%
7.0	UNIDADE DE BOMBEAMENTO							R$ 78.958,32	2,52%
7.1	UNIDADE DE BOMBEAMENTO - ATE 5CV MONOFÁSIC	UN	14	SINAPI	CPU CN - 08	R$ 4.462,50	R$ 5.639,88	R$ 78.958,32	2,52%
8.0	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							R$ 67.350,00	2,15%
8.1	LIGAÇÕES DOMICILIARES DN 20MM (MÉDIA DE 50 CASAS POR LOCALIDADE, COM UMA EXTENSÃO DE 50M POR RESIDÊNCIA)	M	5000	SINAPI	89401	R$ 10,67	R$ 13,47	R$ 67.350,00	2,15%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+10) =	R$ 2.483.591,65	100,00%
							(B) = VALOR DO BDI (R$) = (A).(%bdi) =	R$ 650.701,01	26,20%
							(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (A)+(B) =	R$ 3.134.292,66	126,20%

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

HIDROFF BUILDING

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SÃO LUIS -MA, 31 de agosto de 2026

HIDROOF BUILDING LTDA:03922738000102

Assinado de forma digital por HIDROOF BUILDING LTDA:03922738000102
Dados: 2026.08.28 15:37:47 -03'00'

ENIO CIRO DANTAS DE FARIAS ROCHA

HIDROOF BUILDING LTDA

Representante Legal

CPF: 024.624.263-96

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 268

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0262352 N° 6591242

Controle Interno (Código Controle) 791630531

Número de Registro Susep 05436202600120775026235 2

Data de emissão 28/08/2026 15:00:07

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

CPF ou CNPJ nº: 06.191.001/0001-47

Endereço: AV NAGIB HAICKEL, N.º S/N, : PRACA TRES PODERES;, CENTRO, SANTA LUZIA - MA

Tomador

HIDROOF BUILDING LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 03.922.738/0001-02

Sede: R ARIRIZAL 39 SL 19 ED, TURU - CEP: 65.066-265 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
30/08/2026	04/12/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 269

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0262352 **Nº** 6591242

Controle Interno (Código Controle) 791630531 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775026235 2

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 17/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 31.342,93
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 31.342,93 Vigência - 30/08/2026 a 04/12/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 31.342,93 Vigência - 30/08/2026 a 04/12/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 270

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0262352 **Nº** 6591242

Controle Interno (Código Controle) 791630531 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775026235 2

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	04/09/2026	30706452	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0262352 Nº 6591242

Controle Interno (Código Controle) 791630531 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775026235 2

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

PREFEITURA
APÓLICE DIGITAL
Nº EL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 292

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **qualsquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 273

k **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n **despesas de contenção e salvamento.**

. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 214

e **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 275

[redacted] **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 219

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

2.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 229

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

CONCORRÊNCIA Nº. 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 280

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA

Fornecedor: HIDROOF BUILDING LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.922.738/0001-02
Email: contato@imdbrasil.com.br	**Telefone:** (98) 98126-3646
Data/hora de envio 28/08/2026 17:20:53	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - 0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	1,00	serviço	3.134.292,66

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: S7 ENGENHARIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.762.409/0001-08
Email: s7engenharialtda@gmail.com	**Telefone:** (98) 98843-8466
Data/hora de envio 31/08/2026 08:51:50	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - 0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município de Santa Luzia – MA	1,00	serviço	3.134.292,66

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 31 de Agosto de 2026.

Felipe Ramos Sousa – Agente de Contratação

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 281

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 282

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0260578

Nº 6526066

Controle Interno (Código Controle) 715054961

Número de Registro Susep 05436202600120775026057 8

Data de emissão 11/08/2026 14:58:41

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

CPF ou CNPJ nº: 06.191.001/0001-47

Endereço: AV NAGIB HAICKEL, S/N, PRACA TRES PODERES, CENTRO, CEP 65.390-000, - CEP: 65.390-000 - SANTA LUZIA - MA - MA

Tomador

S7 ENGENHARIA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 01.762.409/0001-08

Sede: AV 02 3000, A SALA 1001, JARACATY - CEP: 65.076-821 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
30/08/2026	04/12/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 283

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0260578 **Nº** 6526066

Controle Interno (Código Controle) 715054961 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775026057 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 17/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 31.342,93
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 31.342,93 Vigência - 30/08/2026 a 04/12/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 31.342,93 Vigência - 30/08/2026 a 04/12/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0260578 **Nº** 6526066

Controle Interno (Código Controle) 715054961 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775026057 8

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	18/08/2026	30409344	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0260578 Nº 6526066

Controle Interno (Código Controle) 715054961 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775026057 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

2854

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 286

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h) **qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualsquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

j) **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 287

k **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 290

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 202

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 293

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 294

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **18/08/2026**
	Nosso Número **25455125**
	Número do Documento **30409344**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador

S7 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.762.409/0001-08

[redacted]02 3000 65076821 SAO LUIS, MA

[redacted] emissão apólice 12-0775-0260578

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000257 45512.501011 1 15420000016000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**

Vencimento: **18/08/2026**

Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
11/08/2026	**30409344**	**NS**	**N**	**11/08/2026**

Nosso Número: **25455125**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **160,00**

Instruções:

Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: [redacted]asareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

S7 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.762.409/0001-08

AV 02 3000 65076821 SAO LUIS, MA

Ref. emissão apólice 12-0775-0260578

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 295

Comprovante BB

R$ 160,00

13/08/2026 às 09:45:46

Pagamento de boleto

Beneficiário

Junto Seguros S A

Nome fantasia
Junto Seguros S A

CNPJ
84.948.157/0001-33

Beneficiário final
Junto Seguros SA

CNPJ
84.948.157/0001-33

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras
03399.89543 38000.000257 45512.501011 1
15420000016000

Pagador

S7 Engenharia Ltda

CNPJ
01.762.409/0001-08

Forma de pagamento

Débito em conta corrente

Cliente
S7 Engenharia Ltda

Agência
7618-X

Conta
1230-0

Informações adicionais

Data de vencimento: 18/08/2026

Valor do documento: R$ 160,00

Valor cobrado: R$ 160,00

Comprovante emitido em: 13/08/2026 às 09:45:48

Documento: 000000000081307

Autenticação SISBB: 2.A30.ED7.BAA.92A.136

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 296

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-2e39b1f4-0861-43df-8f85-6f7051282d2d**

Esta Certidão foi emitida em 11/08/2026, às 15:01, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.